SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3194-6600 https://portal.sefaz.pi.gov.br

EDITAL

CPSI Nº 001/2026

O **ESTADO DO PIAUÍ,** por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI**, torna público que se acha aberto nesta unidade edital da **MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MARCO LEGAL DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO INOVADOR**, com fundamento nos artigos 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021 ("MLSEI"), e, subsidiariamente, nos artigos 1º, XIII, e 19, §2º-A, VIII, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e, no que for compatível, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto deste procedimento de licitação especial para celebração de Contrato(s) Público(s) de Solução Inovadora – CPSI é a realização de testes de solução inovadora já desenvolvida ou a ser desenvolvida, com ou sem risco tecnológico, para resolução dos problemas de relevância pública indicados como desafios abaixo:

1.1. **Desafio 01** – *"Como o Estado do Piauí pode garantir que seus Núcleos de Controle Interno realizem análises de conformidade com maior velocidade e confiabilidade, mesmo diante do crescimento contínuo do volume e da complexidade dos processos administrativos?"*

1.2. **Desafio 02** – *"Como podemos transformar a gestão de riscos fiscais do Estado do Piauí em um processo contínuo, sistemático e colaborativo, capaz de antecipar ameaças às finanças estaduais e acompanhar as medidas de mitigação em tempo real?"*

2. Cada desafio ensejará contrato(s) CPSI independente(s), sendo o objeto internamente indivisível dentro de cada desafio, admitida a seleção de até 2 (duas) proponentes por desafio como estratégia de diversificação do risco tecnológico, o que não caracteriza divisão do objeto.

3. Este procedimento não se confunde com licitação de obras, bens ou serviços comuns, tratando-se de licitação especial de solução inovadora, ainda não plenamente adaptada ao ambiente da Administração, cuja aptidão para resolver o desafio será testada ao longo da execução contratual.

3.1. O valor máximo a ser pago pela SEFAZ-PI a cada Licitante selecionada e contratada, por desafio, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor global de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correspondente ao teto orçamentário do respectivo CPSI, a ser desembolsado conforme o cronograma físico-financeiro e os marcos de pagamento definidos no Anexo V – Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, observados os §§ 7º e 8º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

Parâmetro	Desafio UNICONT	Desafio UNISEST
Fase contratada	Ciclo completo de testes (vigência-base 6 meses + prorrogação de até 6 meses)	Ciclo completo de testes (vigência-base 6 meses + prorrogação de até 6 meses)
Prazo de execução	Até 12 meses (6+6) conforme art. 14, caput, LC 182/2021	Até 12 meses (6+6) conforme art. 14, caput, LC 182/2021
Número de contratadas	2	2
Valor máximo por contrato	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Valor total máximo do CPSI	**R$ 400.000,00**	

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. **Participantes.** Poderão participar desta licitação especial, isoladamente ou em consórcio, pessoas físicas, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, e pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras ou estrangeiras em situação regular no país, ainda que não enquadradas no conceito do artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.1. Pessoas jurídicas estrangeiras que ainda não estejam autorizadas a funcionar no país, na forma do artigo 1.134 e seguintes do Código Civil, poderão participar deste procedimento se:

a) constituírem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) apresentarem documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre, àqueles exigidos neste Edital para fins de habilitação.

4.2. Suscitada, de ofício ou por qualquer dos licitantes, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o licitante que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente para dela se beneficiar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto original.

4.3. Os documentos de origem estrangeira indicados como equivalentes aos solicitados neste Edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a identificação da sua validade e eficácia, cabendo ao licitante indicar a que item do Edital cada documento corresponde. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital, caberá ao licitante apresentar declaração informando tal fato.

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato, serão observadas as seguintes determinações:

a) os documentos de origem estrangeira deverão ser consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado no Brasil;

b) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto federal n° 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de legalização pelo respectivo consulado ou embaixada do Brasil do país de origem pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3° e 4° da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado no Brasil.

5. **Consórcios.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio de até 2 (duas) empresas, sendo especialmente recomendada para o Desafio 01 dada a amplitude técnica dos microdesafios que abrangem NLP, RPA e auditoria inteligente; e

para o Desafio 02, que requer integração de múltiplas bases com análise preditiva, observadas as seguintes condições:

5.1. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Deve ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da pessoa jurídica líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

5.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender às exigências previstas neste Edital relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar as declarações exigidas dos licitantes para fins de participação no procedimento. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6. **Vedações.** Não poderão participar desta licitação especial pessoa física ou jurídica:

a) que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

c) condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;

d) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011, ou à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante artigos 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;

g) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;

h) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;

i) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Estadual;

j) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013; e

k) que seja servidora ou servidor ativo da SEFAZ-PI; ou

l) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEFAZ-PI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

SEÇÃO III – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7. É vedada, total ou parcialmente, a subcontratação do objeto deste CPSI. Os serviços de desenvolvimento e qualificação tecnológica da Solução Inovadora devem ser prestados diretamente pela própria Contratada (ou pelas empresas consorciadas, nos termos do item 5 deste Edital), por constituírem o núcleo do objeto contratual e o fundamento da avaliação técnica realizada na Fase de Julgamento.

SEÇÃO IV – FASES E CRONOGRAMA

8. **Fases.** Esta licitação será realizada em conformidade com as seguintes fases:

8.1. Inscrição e apresentação de propostas;

8.2. Julgamento (Exame Inicial; Pitch Day; Classificação Final);

8.3. Negociação;

8.4. Habilitação;

8.5. Adjudicação;

8.6. Recursos;

8.7. Homologação

9. **Cronograma**. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos para a realização das atividades de planejamento da contratação.

Nº	Fase	Data Prevista
1	Inscrição e Submissão das Propostas	25 dias úteis a partir da publicação do Edital no https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov , PNCP, DOE-PI e Jornal de Grande Circulação do Estado.
2	Divulgação das inscrições recebidas	3 dias após o prazo de submissão
3	Julgamento das Propostas — Exame Inicial / Pitch Day / Atualização de Proposta / Classificação Final	20 dias úteis (5 + 7 + 5 + 3 dias úteis)
4	Negociação	Até 20 dias úteis, contados da divulgação da Classificação Final
5	Habilitação	Até 3 dias úteis após a conclusão da negociação com a respectiva Licitante
6	Recurso	Até 3 dias úteis, contados da divulgação do julgamento e da habilitação
7	Divulgação do Resultado da Seleção	Data a ser fixada no ato de publicação
8	Assinatura do(s) CPSI(s)	Até 10 dias úteis após a homologação

10. **Alterações.** As datas indicadas na tabela acima são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser modificado sem prévio aviso, mediante comunicação publicada no sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

11. As Licitantes selecionadas serão oportunamente convocadas para celebrar o CPSI. Findo o CPSI, não há obrigação de a SEFAZ-PI celebrar o Contrato de Fornecimento, ainda que os testes de qualificação tecnológica tenham sido bem-sucedidos.

SEÇÃO V – FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

12. **Propostas.** A proposta deve ser encaminhada, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário eletrônico disponibilizado no hotsite https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov, mediante prévia identificação da licitante junto ao canal de recebimento.

13. Cada Licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os desafios, em processos de julgamento independentes, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo licitante para o mesmo desafio.

14. Os Anexos I e II trazem o detalhamento dos Desafios 01 e 02, respectivamente, cuja leitura é indispensável para a compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

15. O licitante, a seu critério, poderá incluir em sua proposta link para vídeo de apresentação, explicação ou demonstração da solução inovadora proposta com duração de até 5 (cinco) minutos, salvo em local público, demonstrando as funcionalidades da plataforma.

16. Ao apresentarem suas propostas, os licitantes assumem o compromisso de manter, durante toda a sua participação, todos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e de que está ciente sobre a coleta, o tratamento e a utilização, pela SEFAZ-PI, das informações encaminhadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17. Os licitantes se comprometem a respeitar a propriedade intelectual de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade por plágios, violação a segredo industrial ou quaisquer outras práticas de concorrência desleal em relação às soluções apresentadas.

18. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas. A Administração não será responsável em nenhuma hipótese pelo reembolso de tais despesas, independentemente do resultado do certame.

19. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, transferência de dados, acesso ao sítio eletrônico ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das inscrições enviadas por meio eletrônico.

20. A proposta deve conter, no mínimo:

a) Identificação e contato da Licitante (telefone e endereço de e-mail).

b) Descrição da Solução Inovadora, explicando como a solução resolverá o desafio escolhido, incluindo: fundamentação da inovação (art. 13 da LC 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004); descrição do fluxo de funcionamento (pipeline) da solução; integração com os sistemas e dados da SEFAZ-PI; nível de maturidade tecnológica (TRL) atual e projetado, com justificativa técnica; e estimativa de escala, tempestividade e escalabilidade da solução, conforme detalhado no respectivo Termo de Referência.

c) Demonstração em vídeo da Solução Inovadora, com link válido por, no mínimo, 6 (seis) meses, de até 5 (cinco) minutos de duração.

d) Modelo de negócios, incluindo composição e qualificação da equipe.

e) Cronograma físico-financeiro, com marcos, entregáveis e valores por etapa, e eventual justificativa para pagamento antecipado, respeitados os §§ 7º e 8º do art. 14 da LC nº 182/2021.

f) Versão não sigilosa da proposta, se for o caso: após a Fase de Julgamento, as propostas poderão ser publicadas no sítio eletrônico do CPSI para acesso público; havendo seções sigilosas (sigilo comercial, industrial ou tecnológico), cabe à Licitante encaminhar versão sem tais seções, sob pena de ter a proposta original publicada na íntegra.

21. Na análise da proposta, a comissão de avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, ou mediante diligência à Licitante.

22. **Comissão Especial de Avaliação.** O procedimento de avaliação e julgamento das soluções apresentadas neste processo de licitação de solução inovadora será realizado pela Comissão Especial de Avaliação.

23. A Comissão Especial de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:

a) 1 (uma) deverá ser agente público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado; e

b) 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

24. A critério da Comissão Especial de Avaliação e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, especialistas que declarem não possuir conflitos de interesse em relação à solução apresentada ou aos respectivos proponentes.

25. A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar aos licitantes a apresentação de informações e documentos complementares.

26. Antes do início dos trabalhos, todos os membros da Comissão assinarão Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, comprometendo-se a comunicar à autoridade competente qualquer conflito superveniente.

27. **Admissibilidade.** A Comissão Especial de Licitação, mediante decisão fundamentada, indeferirá as inscrições:

a) entregues fora do prazo;

b) apresentadas por pessoa que não atenda às condições de participação previstas neste Edital;

c) que contenham documentos rasurados ou ilegíveis.

d) enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital.

28. **Saneamento.** A Comissão Especial de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de inscrição, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e julgamento.

SEÇÃO VI – FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

29. As propostas serão julgadas com base nos critérios previstos no art. 13, § 4º, da Lei Complementar nº 182/2021, com os seguintes pesos, aplicáveis a ambos os desafios:

Critério	Descrição	Peso	Pontuação
I – Potencial de Resolução do Problema	Aderência e abrangência da solução aos microdesafios do respectivo Termo de Referência.	35%	35 pts
II – Capacidade de Execução	Viabilidade do modelo de negócios; qualificação e composição da equipe técnica proposta.	30%	30 pts
III – Grau de Desenvolvimento / TRL	Maturidade tecnológica atual e TRL projetado ao término do CPSI.	25%	25 pts
IV – Viabilidade Econômica	Adequação do custo ao orçamento disponível (valor máximo por contrato: R$100.000,00). O preço, isoladamente considerado, não constitui critério autônomo de classificação nem implica preferência automática pela proposta de menor valor, sendo considerado no julgamento exclusivamente no âmbito da avaliação da viabilidade econômica e da relação comparativa entre custo e benefício, na forma do art. 13, §§ 4º e 5º, da LC nº 182/2021.	5%	5 pts
V – Custo-Benefício	Impacto estimado em eficiência e economicidade frente a opções equivalentes.	5%	5 pts
TOTAL		100%	100 pts

30. Exame Inicial. A Comissão Especial de Avaliação do Contrato Público para Solução Inovadora excluirá da seleção a proposta que:

a) esteja documentalmente incompleta;

b) descreva solução manifestamente impossível ou ilegal;

c) seja manifestamente incompatível com os processos da SEFAZ-PI;

d) cujos custos ou prazos excedam os limites deste Edital; ou

e) apresente TRL autodeclarado inferior a 3 (três).

30.1. É vedada a desclassificação nesta etapa com base em juízo de mérito sobre a qualidade ou aderência da solução, reservado exclusivamente à Classificação Final.

31. Apresentações Orais (Pitch Day). Após o Exame Inicial, todas as licitantes admitidas serão convocadas para a realização de apresentação oral perante a Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo de demonstrar como a solução inovadora proposta pode melhor atender às necessidades da Administração. A Apresentação Oral não constitui etapa de pontuação autônoma, destinando-se a subsidiar a Comissão na formação da nota da Classificação Final, nos termos do item 36.

32. Os licitantes serão comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sobre a forma, ordem e recursos audiovisuais disponíveis para a realização das apresentações orais.

33. As apresentações orais serão públicas e deverão ser registradas em áudio e vídeo, devendo a gravação ficar disponível nos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

34. A apresentação oral terá duração máxima de até 10 (dez) minutos ininterruptos. Após cada apresentação, os membros da Comissão de Avaliação terão 10 (dez) minutos para formular questionamentos aos licitantes, de forma a clarificar aspectos da exposição que julgarem importantes para a atribuição de nota em cada critério de julgamento.

35. Não será admitida a utilização de dados reais ou identificáveis da SEFAZ-PI, devendo a demonstração ser realizada com dados sintéticos, anonimizados ou de uso público.

35.1. Atualização de Proposta. Concluído o Pitch Day, as licitantes poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento das apresentações orais, submeter versão atualizada de sua proposta, incorporando os aprimoramentos e esclarecimentos obtidos ao longo do Pitch Day, observado o canal de comunicação a ser indicado pela Comissão Especial de Avaliação.

35.1.1. A ausência de submissão de versão atualizada no prazo previsto implica a manutenção da proposta originalmente apresentada para fins da Classificação Final.

36. **Forma**. As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os critérios de pontuação do item 29, considerando conjuntamente a proposta escrita (inclusive eventual versão atualizada apresentada nos termos do item 35.1) e a apresentação oral realizada no Pitch Day, de modo que a nota final de cada critério corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos seus membros.

37. A Comissão Especial de Licitação deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar todas as suas decisões.

38. Desclassificação. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos no somatório das dimensões avaliativas, ou que obtiverem nota zero em qualquer um dos 5 (cinco) critérios legais de avaliação do item 29, por serem consideradas inaptas a solucionar o desafio proposto.

39. Serão selecionadas para negociação as propostas que superarem os critérios de corte do item 38, até o limite de 2 (duas) proponentes por desafio, em ordem decrescente de nota final ponderada.

40. **Critérios de desempate**. Em caso de empate, a classificação observará, sucessivamente:

a) maior nota no Critério I;

b) maior nota no Critério II;

c) maior potencial de replicação para outros órgãos do Poder Executivo Estadual; e

d) persistindo o empate, sorteio público.

41. Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, será anunciado o resultado através do link https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov e https://portal.sefaz.pi.gov.br/documentos/transparencia-licitacao-2026-cpsi em forma de listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada proposta, por critério. Também serão listadas as propostas desclassificadas, com a indicação de quais critérios a levaram à eliminação.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

42. Serão convocadas para a Fase de Negociação as propostas selecionadas na Classificação Final, até o limite de 2 (duas) proponentes por desafio visando à obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

43. A negociação se dará por meio de até 2 (duas) reuniões online de até 1 (uma) hora de duração, entre os negociadores da SEFAZ e cada Licitante separadamente convocado, que serão agendadas pela Contratante e ocorrerão dentro do prazo desta fase no edital. Com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, mantido o eventual sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

44. Os principais pontos a serem negociados são:

a) detalhamento das atividades a serem executadas, inclusive prazos, especificações técnicas e métricas de qualidade da solução;

b) a matriz de riscos entre as partes;

c) a definição da forma, critérios e valor de remuneração, respeitado o limite máximo por CPSI previsto neste Edital e a existência ou não de risco tecnológico no desenvolvimento da solução proposta;

d) condições de pagamento, incluindo eventual pagamento antecipado de uma parcela do preço antes de iniciada a execução do objeto, observado o art. 14, § 7º e §8º, da Lei Complementar nº 182, de 2021, e o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) titularidade dos direitos de propriedade intelectual e condições de licenciamento, inclusive a hipótese de titularidade compartilhada para inovações custeadas exclusivamente com recursos públicos estaduais (art. 14, § 1º, IV e V, da LC nº 182/2021);

f) metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, § 1º, I, da LC nº 182/2021);

g) Transferência de tecnologia e documentação técnica à SEFAZ-PI.

45. Não estarão abertos à negociação: (I) os modelos de remuneração das etapas do CPSI; e (II) a prerrogativa unilateral da SEFAZ-PI de extinguir o CPSI tão logo os testes revelem a solução inviável ou de desempenho insuficiente, por constituir elemento essencial do instrumento e condição de equilíbrio do risco fiscal para a Administração.

46. Findas as reuniões sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada, podendo a SEFAZ-PI convocar, em seu lugar, a Licitante remanescente seguinte na ordem de classificação.

47. A negociação poderá ser mantida até que a Comissão Especial de Licitação, em decisão fundamentada, obtenha consenso com o licitante sobre os aspectos técnicos da solução inovadora apresentada e as cláusulas mais adequadas para formalizar a realização do teste por meio da celebração do CPSI.

48. Durante a negociação:

a) será vedada a divulgação de informações de modo discriminatório ou que, de alguma forma, possa implicar vantagem para algum licitante;

b) a Administração não poderá revelar a outros licitantes as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento;

c) as reuniões serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

49. Não havendo consenso, a Comissão de Avaliação poderá convocar as demais licitantes por intermédio do email da Comissão de Licitação cpl@sefaz.pi.gov.br consideradas aptas em cada desafio, na ordem de classificação, para participar da etapa de negociação.

50. **Aceitabilidade.** Se o valor da proposta for superior à estimativa orçamentária realizada pela Administração, a Comissão Especial de Licitação poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado pelo licitante, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo previsto neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

51. **Convocação.** As Licitantes que alcançarem acordo na Fase de Negociação serão convocadas por e-mail (cpl@sefaz.pi.gov.br) pela Comissão de Licitação da SEFAZ para o envio dos documentos da Fase de Habilitação, exigida apenas nesta etapa, nos termos do art. 13, §§ 7º e 8º, da Lei Complementar nº 182/2021.

52. **Documentos de habilitação**. A etapa de habilitação se dará mediante o exame dos seguintes documentos:

52.1. Se **pessoa física**:

a) Documento de identificação oficial válido com foto (RG, CNH, entre outros);

b) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

52.2. Se **pessoa jurídica**:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;

c) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, para esta desde que comprovem documentalmente o acolhimento judicial do plano e a capacidade de cumprimento do objeto contratado.

i) Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

ii) Caso a pessoa jurídica ou empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

52.3. **Documentos comuns a pessoas físicas e jurídicas**:

a) Declarações em conformidade com o modelo do Anexo III.

b) Instrumento de procuração e cópia do documento de identificação oficial (RG, CNH, entre outros) do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador;

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e

g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Piauí.

53. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame da habilitação dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em consonância com as vedações indicadas no item 6 deste Edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

53.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

53.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

53.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

53.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, abrangendo a pessoa jurídica licitante e seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n° 8.429/1992).

54. Considera-se que a qualificação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento sem terem sido eliminadas, pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.

55. Não serão exigidos: certidão de acervo técnico (CAT), comprovação de faturamento mínimo, capital social mínimo ou balanço patrimonial.

56. Ficam dispensados, com fundamento no art. 13, § 8º, da LC nº 182/2021: balanço patrimonial e demonstrações contábeis; e capital social ou patrimônio líquido mínimos.

57. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

58. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, a Licitante será declarada habilitada. A comissão de avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado ou diligência.

59. Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov e https://portal.sefaz.pi.gov.br/documentos/transparencia-licitacao-2026-cpsi.

SEÇÃO IX – DO RECURSO

60. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto nos termos do art. 13, §§ 7º e 8º, da Lei Complementar nº 182/2021, aplicável por analogia;

61. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail (cpl@sefaz.pi.gov.br) da Comissão de Licitação da SEFAZ PI

62. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do ato de divulgação do resultado do julgamento e da habilitação;

63. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis

64. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante que não comprove ter poderes para responder em nome do licitante.

65. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

66. Será assegurada à recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, exceto informações restritas por sigilo comercial, industrial ou tecnológico.

67. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

68. Finalizada a fase de habilitação e transcorridos os prazos recursais, a comissão de licitação encaminhará os autos, mediante relatório, à autoridade competente da SEFAZ-PI para decidir sobre eventuais recursos, bem como adjudicar e homologar os atos praticados no certame.

SEÇÃO XI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

69. Homologado o resultado desta licitação especial, as Licitantes selecionadas serão convocadas, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Seção XII deste Edital.

70. Serão celebrados, no máximo, 2 (dois) contratos de CPSI por desafio, um com cada Licitante selecionada, por ordem da Seleção. Caso não se concretize a celebração com algum selecionado convocado, a SEFAZ-PI poderá convocar o selecionado seguinte, se houver.

71. Poderá ser incorporada ao contrato qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como as condições negociadas na fase própria, desde que pertinentes e compatíveis com os termos deste Edital.

72. As condições de vigência, marcos de execução e pagamento, propriedade intelectual, opção de compra, continuidade operacional e segurança da informação aplicáveis ao CPSI constam do Anexo V – Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, em conformidade com o detalhamento técnico dos respectivos Termos de Referência (Anexos I e II).

73. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Licitante mantém as condições de habilitação.

74. **Fiscal do contrato.** O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. A ausência de comunicação referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da Administração, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a contratada do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.

75. **Insucesso decorrente de risco tecnológico**. Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela contratada, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data estimada para a respectiva conclusão.

75.1. O fiscal do contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela contratada e emitirá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.

75.2. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por terceiros ou pelo Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira, a existência:

a) de inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;

b) de risco tecnológico no objeto do CPSI;

c) nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

75.3. Se restar demonstrado que a inexecução do objeto contratual deu-se em virtude do nexo de causalidade com o risco tecnológico, sem culpa da contratada, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI, sendo efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados. Se a inviabilidade técnica e econômica for comprovada, mediante avaliação técnica e financeira, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.

75.4. Se identificada a ausência do nexo de causalidade entre o risco tecnológico e o não atingimento, ou atingimento parcial, dos resultados pretendidos, o fiscal do contrato rejeitará os trabalhos realizados e reconhecerá o inadimplemento, total ou parcial, da contratada. A Administração poderá solicitar que os trabalhos realizados sejam corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas e no prazo que lhe for assinalado, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

76. **Atestação técnica.** Independentemente da celebração, ou não, de contrato de fornecimento, todas as contratadas que alcançarem as metas definidas no CPSI receberão certificados de participação e atestados técnicos demonstrando a sua capacidade técnico-operacional, incluindo eventuais quantitativos e o grau de maturidade das soluções testadas pela Administração.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

77. **Infrações**. Comete infração administrativa a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

78. **Sanções.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

78.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

78.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “b” “c” e “d” do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

78.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item anterior, bem como nos subitens “b” “c” e “d” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

78.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

79. **Reparação de danos**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

80. **Procedimento administrativo.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, considerando os critérios previstos no artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

81. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

82. **Desconsideração da personalidade jurídica.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

83. **Conformidade com a Lei Anticorrupção**. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

84. **Registro**. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até 3 (três) dias úteis antes do término da Fase de Recebimento das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, mediante petição enviada exclusivamente ao e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

85.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

85.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação manifestar-se a respeito das impugnações recebidas, proferindo a decisão antes da data final para apresentação das propostas.

85.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no hotsite https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov e https://portal.sefaz.pi.gov.br/documentos/transparencia-licitacao-2026-cpsi.

85.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo inicialmente concedido entre a republicação e a data de realização da sessão pública.

85.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

86. **Esclarecimentos ao Edital** Os pedidos de esclarecimento observarão o mesmo prazo e canal, e as respostas, quando aproveitáveis a outros interessados, serão publicadas no site https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov e https://portal.sefaz.pi.gov.br/documentos/transparencia-licitacao-2026-cpsi.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Licitação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do Recebimento de Propostas exclusivamente por meio do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br. As respostas aos esclarecimentos, caso aproveitem a outros interessados, serão publicadas no hotsite https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov. e https://portal.sefaz.pi.gov.br/documentos/transparencia-licitacao-2026-cpsi.

As respostas às impugnações serão disponibilizadas por estes meios eletrônicos.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

88. Compete à autoridade competente da SEFAZ-PI anular esta licitação especial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-la por considerá-la inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação da licitação induz à do(s) contrato(s), sem direito a indenização às Licitantes, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos suportados no cumprimento do contrato.

89. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Compete à autoridade competente da SEFAZ-PI resolver os casos omissos.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

90. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

90.1. Anexo I – Termo de Referência do Desafio 01 (UNICONT);

90.2. Anexo II – Termo de Referência do Desafio 02 (UNISEST);

90.3. Anexo III – TCAR – Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança vigentes na SEFAZ-PI;

90.4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho infantil).

90.5. Anexo V — Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora

90.6. Anexo VI - Roteiro do Formulário de Submissão de Propostas

SEÇÃO XVI – DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Teresina – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina – PI, 25 de setembro de 2026.

Emílio Joaquim de Oliveira Junior

Secretário(a) da Fazenda do Estado do Piauí

ANEXO I - Termo de Referência do Desafio 01 (UNICONT)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI
(LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021)
DESAFIO 01 – AUTOMAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
UNICONT / SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERAL DO ESTADO – SUPCGE

Órgão Contratante:	Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI
Unidade Demandante:	UNICONT – Unidade de Controle Interno / SUPCGE – Superintendência de Controle Geral do Estado
Processo nº:	00009.011532/2025-59
Fundamento Legal:	Capítulo VI da Lei Complementar nº 182/2021 e, no que couber, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Estadual do Piauí nº 6.782/2016
Versão / Data:	Setembro/2026 | Modelo AGU – 26/02/2025
Contato:	inovasefaz@sefaz.pi.gov.br | (86) 3194-6600 (R. 2302)

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência se refere à licitação que o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ-PI, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por

objeto a contratação do teste de solução inovadora, já desenvolvida ou a ser desenvolvida, para resolução do seguinte problema público:

PROBLEMA PÚBLICO – DESAFIO 01 / UNICONT

"Como o Estado do Piauí pode garantir que seus Núcleos de Controle Interno realizem análises de conformidade com maior velocidade e confiabilidade, mesmo diante do crescimento contínuo do volume e da complexidade dos processos administrativos?"

1.2. Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Lei Estadual do Piauí nº 6.782/2016.

1.3. O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida a testes de acordo com o cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a vigência-base de até 6 (seis) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses adicionais, totalizando o limite máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182/2021 e da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora (Anexo V).

1.4. Cada desafio do CPSI 001/2026 gerará contratos independentes. O presente TR disciplina exclusivamente o Desafio 01 – UNICONT. O Desafio 02 – UNISEST é objeto de Termo de Referência específico e autônomo (TR CPSI 001/2026 – Desafio 02), conforme art. 13, § 6º, da LC nº 182/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Administração e Diagnóstico do Problema Público

2.1.1. A UNICONT – Unidade de Controle Interno, vinculada à Superintendência de Controle Geral do Estado – SUPCGE, coordena os Núcleos de Controle Interno (NCIs) de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual do Piauí. Os NCIs utilizam o Sistema Integrado de Controle Interno – SINCIN para registrar e gerenciar suas análises de conformidade contratual e de pagamento.

2.1.2. O problema central identificado é o crescimento exponencial do volume de documentos e processos no SEI, que os analistas dos NCIs precisam examinar manualmente. Em abril de 2026, os NCIs registraram a análise de 6.735 processos em um único mês – projetando aproximadamente 80.820 processos/ano – com tempo médio de 2 horas e 43 minutos por processo, sem qualquer suporte automatizado de indexação, classificação ou pré-triagem.

2.1.3. O diagnóstico realizado via processo de Design Thinking, conduzido pelo Sebrae-PI no âmbito do Programa Catalisa Gov, identificou quatro causas estruturantes:

- Elevado volume de documentos sem indexação automatizada;
- Baixa integração e automação dos fluxos de leitura, triagem e validação;
- Dependência de interpretação humana para identificar conformidade e;
- Ausência de métricas e dashboards consolidados.

2.2. Estimativa do Custo do Processo Atual

2.2.1. O custo direto anual do processo atual de análise de conformidade nos NCIs é estimado em R$ 11.880.888,24 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondente à remuneração de 139 membros analistas, a R$ 990.074,02/mês. O custo unitário por processo analisado é de R$113,11 (mediana) a R$146,86 (média).

2.2.2. Os NCIs exercem controle de conformidade sobre aproximadamente R$12,6 bilhões em pagamentos anuais do Poder Executivo Estadual. Admitindo-se conservadoramente uma taxa de falha de 0,1% na detecção de irregularidades, o risco financeiro potencial chega a R$12,6 milhões/ano em pagamentos que poderiam conter irregularidades não identificadas.

2.2.3. O investimento máximo de R$100.000,00 por contrato CPSI representa menos de 0,85% do custo anual do processo atual. Uma redução de apenas 10% no tempo de análise por processo geraria economia superior a R$1,18 milhões/ano em capacidade analítica liberada.

2.3. Justificativa do Instrumento CPSI

2.3.1. A contratação via CPSI é o instrumento adequado porque:

- O mapeamento de mercado (Catalisa Gov, dez/2025) identificou 18 empresas com potencial de contribuição, mas nenhuma com aderência plena sem customização significativa;
- As soluções identificadas concentram-se nos níveis TRL 6 a 9, exigindo testes em ambiente real da SEFAZ-PI antes de qualquer contratação definitiva e;
- A complexidade multidimensional do desafio, que combina NLP, RPA, integração com SEI/SINCIN+ e regras específicas de conformidade estadual, inviabiliza a especificação por pregão eletrônico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução inovadora a ser testada deverá ser capaz de endereçar os seguintes microdesafios funcionais identificados no processo de diagnóstico da UNICONT:

Microdesafio	Denominação	Descrição / Pergunta a Ser Respondida pela Solução
MC-01	Busca e indexação automática	Como localizar rapidamente documentos dentro de processos volumosos no SEI (PDFs, anexos, ofícios)?
MC-02	Classificação automática de documentos	Como separar e classificar automaticamente os documentos por tipo (contrato, parecer, termo) e extrair campos úteis (valor, CNPJ, nº do processo)?
MC-03	Sumarização e pré-triagem	Como reduzir o tempo de leitura dos analistas dos NCIs por meio de resumos automáticos e alertas de risco antes da análise formal?
MC-04	Verificação automática de conformidade	Como checar automaticamente se os documentos obrigatórios estão anexados e se os dados batem com as regras de compliance da SEFAZ-PI?
MC-05	Orquestração do fluxo e alertas	Como acompanhar o andamento dos processos, priorizar tarefas, emitir alertas e evitar duplicação de análises entre os NCIs?
MC-06	Dashboards e métricas dos NCIs	Como monitorar a produtividade dos Núcleos, identificar gargalos recorrentes e os tipos de inconsistências mais frequentes?

3.2. A solução deverá ser enquadrada como inovadora nos termos do art. 13 da LC nº 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004, trazendo novidade no contexto da administração pública estadual com potencial de ganho de eficiência, eficácia, qualidade, controle ou redução de riscos

3.3. A solução deverá partir de nível mínimo de maturidade tecnológica TRL 3 (princípios básicos observados e função crítica formulada), com capacidade demonstrável de evoluir progressivamente até TRL 8 (sistema completo qualificado em ambiente real) ao longo da execução do CPSI, observados os

pisos mínimos de TRL 5 ao final da Fase 1, TRL 7 ao final da Fase 2 e TRL 8 ao final da Fase 3, nos termos do item 6.1.

3.4. Não há necessidade de vistoria prévia pelos licitantes, visto que os testes serão realizados predominantemente em ambiente digital, com dados fornecidos pela SEFAZ-PI em ambiente controlado e, posteriormente, em ambiente de produção supervisionado.

3.5. Não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 13, § 8º, II, da LC nº 182/2021, considerando:

- A natureza de testes da contratação;
- Que os pagamentos serão realizados vinculados ao cumprimento de marcos e entregáveis, reduzindo o risco de inadimplemento, e;
- Que a exigência de garantia poderia restringir a participação de startups e pequenas empresas inovadoras, frustrando o objetivo da licitação.

3.6. Com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, justifica-se o interesse na seleção de até 2 (duas) propostas para celebração de CPSI. A contratação de mais de uma solução visa:

- Reduzir o risco tecnológico mediante avaliação comparativa de abordagens distintas;
- Ampliar a diversidade de rotas tecnológicas testadas, considerando que o mercado não apresenta solução dominante para automação do controle interno com integração SEI/SINCIN+, e;
- Aumentar a probabilidade de obtenção de solução qualificada ao término dos testes.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será precedida de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182/2021.

4.2. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3. A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste Termo de Referência. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não plenamente adaptada ao contexto da SEFAZ-PI, exigindo esforço de desenvolvimento e customização, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

4.4. O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços; eles poderão ser utilizados para a execução de outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

4.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

4.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018. O objeto do contrato não constitui atividade exclusiva (ou função típica) de Estado, não havendo proibição jurídica de ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Exigências de Habilitação

5.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo. Nos termos do art. 13, § 7º, da LC nº 182/2021, a habilitação será exigida após a fase de negociação.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

5.2.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.5. Sociedade simples: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.6. ICT pública ou privada (Lei nº 10.973/2004, art. 2º, V): cópia do ato constitutivo ou estatuto, admitida substituição por indicação do sítio oficial onde o documento pode ser acessado.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.3.4. Declaração, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de que a solução proposta já foi desenvolvida ou testada em ambiente relevante (TRL ≥ 3 autodeclarado e confirmado no Pitch Day), por meio de demonstração técnica obrigatória – ao vivo, vídeo pré-gravado ou mockup interativo dos módulos em desenvolvimento.

5.4.2. Indicação nominal da equipe mínima prevista para execução do CPSI, com descrição das funções e qualificações dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e teste da solução, incluindo ao menos:

- Especialista em NLP ou IA aplicada a documentos;

- Analista de negócios responsável pela integração com os fluxos da UNICONT.

5.4.3. Apresentação de ao menos 1 (um) caso de uso ou projeto anterior que demonstre experiência da equipe no desenvolvimento de soluções com tecnologias similares às propostas (NLP, RPA, análise documental, automação de conformidade ou similares).

5.4.4. Não serão exigidos: certidão de acervo técnico (CAT), comprovação de faturamento mínimo, capital social mínimo ou balanço patrimonial, em observância ao princípio da proporcionalidade e ao espírito desburocratizante da LC nº 182/2021.

5.5. Documentos Dispensados

5.5.1. Com fundamento no art. 13, § 8º, da LC nº 182/2021, ficam dispensados:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo e;
- Atestados de capacidade técnica formais (substituídos pela demonstração técnica obrigatória no Pitch Day).

5.6. Critérios de Julgamento das Propostas

5.6.1. As propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial de Avaliação, constituída por Portaria do Secretário da Fazenda, com base nos critérios previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, com os seguintes pesos:

Critério	Descrição	Peso
I – Potencial de Resolução do Problema	Aderência e abrangência da solução aos microdesafios MC-01 a MC-06 da UNICONT; capacidade de reduzir o tempo de análise e aumentar a precisão da conformidade nos NCIs.	35%
II – Capacidade de Execução	Viabilidade do modelo de negócios; qualificação e composição da equipe técnica proposta; estrutura operacional para executar o CPSI e sustentar a solução pós-CPSI.	30%
III – Grau de Desenvolvimento / TRL	Maturidade tecnológica atual e TRL projetado ao término do CPSI. Soluções com TRL mais elevado são preferíveis, pois representam menor risco tecnológico e maior viabilidade de entrega no prazo.	25%
IV – Viabilidade Econômica	Adequação do custo ao orçamento disponível (valor máximo por contrato: R$ 100.000,00). Preço não é critério de classificação – serve para verificar viabilidade frente ao teto orçamentário.	5%
V – Custo-Benefício	Impacto estimado em termos de eficiência e economicidade comparado a opções equivalentes; potencial de replicação para os	5%

Critério	Descrição	Peso
	demais órgãos do Poder Executivo Estadual do Piauí.	

5.6.2. Cada critério será avaliado em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, aplicando-se ao peso máximo do critério (item 5.6.1) o percentual correspondente ao conceito atribuído: 100% – Excelente (supera plenamente o esperado); 80% – Bom (atende plenamente); 60% – Satisfatório (atende com ressalvas menores); 40% – Insuficiente (atende parcialmente, com lacunas relevantes); 20% – Precário (atende minimamente, com lacunas graves); 0% – Nulo (não atende). A nota final da proposta corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos 5 (cinco) critérios, em escala de 0 a 100 pontos, compatível com a escala adotada no corpo do Edital (item 29).

5.6.3. Será desclassificada a proposta que:

- Obtiver nota zero em qualquer critério, independentemente da nota final;
- Obtiver nota final inferior a 70 (setenta) pontos;
- Apresentar TRL real, avaliado pela Comissão, inferior a 3.

5.6.4. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente:

- Maior nota no Critério I — Potencial de Resolução do Problema;
- Maior nota no Critério II — Capacidade de Execução;
- Maior potencial de replicação da solução para outros órgãos do Poder Executivo Estadual, avaliado pela Comissão de Avaliação com base nas informações da proposta e do Pitch Day;
- Persistindo o empate, sorteio público.

5.7. Fase de Julgamento – Etapas

5.7.1. A Fase de Julgamento das Propostas compreende quatro etapas sequenciais, realizadas no prazo total de até 20 dias úteis:

Etapa	Denominação	Prazo	Finalidade
1	Exame Inicial	5 dias úteis	Análise sumária para descartar propostas com incompletude documental, solução manifestamente impossível ou ilegal, TRL autodeclarado inferior a 3, ou custos/prazos fora dos limites do edital. Vedada desclassificação por juízo de mérito.
2	Pitch Day	7 dias úteis	Apresentação individual, sigilosa e gravada de cada proponente perante a Comissão. Inclui: apresentação de 10 min + perguntas da Comissão de 10 min + demonstração técnica obrigatória (ao vivo, vídeo ou mockup).

Etapa	Denominação	Prazo	Finalidade
			Vedado uso de dados reais da SEFAZ-PI.
3	Atualização de Proposta	5 dias úteis	Encerrado o Pitch Day, as licitantes poderão submeter versão atualizada de suas propostas, incorporando os aprimoramentos e esclarecimentos obtidos ao longo da apresentação oral. A ausência de submissão implica a manutenção da proposta originalmente apresentada.
4	Classificação Final	3 dias úteis	Aplicação dos critérios de julgamento (item 5.6) para produzir a classificação final. Seleção de até 2 proponentes por desafio.

5.8. Aceitabilidade do Preço

5.8.1. O preço proposto deve ser compatível com o escopo do CPSI e com o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta. O valor máximo por contrato é de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme fundamentado no ETP CPSI 001/2026 (seção 8.2).

5.8.2. Será admitido pagamento antecipado de até 10% (dez por cento) do valor total do CPSI, destinado à cobertura de custos iniciais de mobilização e infraestrutura, mediante solicitação expressa e justificada pelo licitante na proposta e aprovação pela SEFAZ-PI, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 14 da LC nº 182/2021. A admissão do pagamento antecipado se justifica pela natureza das startups e pequenas empresas inovadoras que compõem o público-alvo do CPSI, cujo fluxo de caixa limitado pode inviabilizar a participação sem capital de giro inicial para infraestrutura e mobilização de equipe, em consonância com o art. 14, §§ 7º e 8º, da LC nº 182/2021 e com o Risco 08 identificado no ETP CPSI 001/2026

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do CPSI se organizará em três fases sequenciais, cujos prazos e marcos definitivos serão negociados e definidos no Plano de Trabalho:

Fase	Denominação	Período (ref.)	TRL Esperado	Foco
1	Levantamento de Requisitos e Versão Inicial de Testes	Dias 1 a 90 (meses 1 a 3)	TRL ≥ 5 (piso mínimo, Marco M1)	Levantamento de requisitos (30 dias, Marco P1 — 20%) e execução da versão inicial de testes (60 dias subsequentes, Marco P2/M1 — 30%) em ambiente de homologação, com dados anonimizados do SEI/SINCIN+ fornecidos pela SEFAZ-PI.
2	Piloto em Ambiente Real	Dias 91 a 150 (meses 4 a 5)	TRL ≥ 7 (piso mínimo, Marco M2)	Operação supervisionada com processos reais dos NCIs por 60 dias (Marco P3/M2 — 30%); aferição dos KPIs definidos no Plano de Trabalho; relatório de piloto com análise comparativa de desempenho.

Fase	Denominação	Período (ref.)	TRL Esperado	Foco
3	Validação Final e Transferência de Conhecimento	Dias 151 a 180 (mês 6)	TRL ≥ 8 (piso mínimo, Marco M3)	Refinamentos finais da solução (30 dias, Marco P4/M3 — 20%); documentação técnica completa; capacitação das equipes da UNICONT/CGE; relatório final de qualificação tecnológica e declaração de viabilidade de escalonamento.

6.2. O conjunto de processos utilizado nos testes da Fase 1 compreenderá no mínimo 500 (quinhentos) processos do SEI, selecionados pela SEFAZ-PI para retratar a diversidade real dos fluxos da UNICONT, abrangendo as três categorias: pagamento, contratação e prestação de contas, além de diferentes órgãos e níveis de complexidade documental.

6.3. O conjunto de dados reais utilizados na Fase 2 será disponibilizado pela SEFAZ-PI com antecedência mínima de 30 dias antes do início da fase, observadas as políticas de segurança da informação da Secretaria e as exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.4. Será permitida a atuação de pessoas jurídicas em consórcio de até 2 (duas) empresas, sendo especialmente recomendada para este desafio em virtude da amplitude técnica dos microdesafios MC-01 a MC-06, que abrange NLP, RPA e auditoria inteligente. O consórcio deve ser avaliado como um todo; todas as consorciadas respondem solidariamente pelas obrigações do CPSI.

6.5. Resultados Esperados e Critérios de Medição (KPIs) - A solução será avaliada com base nos seguintes resultados esperados e indicadores de aferição, a serem calibrados no Plano de Trabalho negociado:

Resultado Esperado	Indicador de Aferição (KPI)	Meta Referencial
Reduzir o tempo de análise de conformidade por processo nos NCIs	Tempo médio de análise automatizada vs. tempo médio manual da linha de base (163,5 min)	Redução ≥ 50% no tempo médio ao final do Piloto (Fase 2)
Garantir precisão na identificação de irregularidades e não conformidades	Taxa de acerto da solução comparada ao gabarito produzido pela equipe da UNICONT sobre a mesma amostra	Taxa de acerto ≥ 80% no conjunto de teste da Fase 1
Operar integrado ao SINCIN+ e ao SEI	Capacidade de receber processos diretamente dos sistemas e devolver resultados sem redigitação ou importação manual	Integração funcional comprovada no Marco M1 (final da Fase 1)
Garantir rastreabilidade e auditabilidade das análises	Existência de registro auditável por análise (documentos analisados, critérios aplicados, resultado fundamentado)	100% das análises com registro auditável ao final do CPSI
Escalar o controle interno sem aumento proporcional de servidores	Quantidade de processos analisados por ciclo de teste (Fase 1: ≥ 500 processos por rodada)	≥ 500 processos/ciclo na Fase 1 e ≥ 2.000 processos/mês projetados na Fase 2
Subsidiar a gestão estratégica dos NCIs com dashboards	Disponibilidade de painel com indicadores de produtividade, gargalos e tipos de inconsistências por órgão	Painel operacional ao término da Fase 3

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal da Secretaria da Fazenda.

7.2. O Gestor do Contrato contará com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas composto por, no mínimo: (i) gestor técnico da UNICONT/SUPCGE; (ii) representante da área de TI da SEFAZ-PI; (iii) representante jurídico da SEFAZ-PI; e, preferencialmente, (iv) especialista externo em inovação indicado pelo Programa Catalisa Gov/Sebrae-PI.

7.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará as etapas de testes e desenvolvimento da solução inovadora, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas, por meio dos instrumentos e critérios de medição e pagamento previstos no CPSI.

7.4. Estrutura de Marcos e Pagamentos

7.4.1. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento de marcos e entregáveis mensuráveis previstos no Plano de Trabalho negociado, nos termos do art. 14, §7º, da LC nº 182/2021. A estrutura referencial abaixo será detalhada e calibrada na negociação:

Marco	Fase	Entregável / Critério de Aceite	% do Valor Total
P1	Levantamento de Requisitos (Dia 30)	Relatório de levantamento de requisitos aprovado pela Comissão; ambiente de desenvolvimento configurado; acesso a dados anonimizados homologado; equipe de projeto formalmente designada.	20%
P2 / M1	Versão Inicial de Testes — TRL ≥ 5 (Dia 90)	Arquitetura técnica validada; todos os módulos MC-01 a MC-06 testados em ambiente controlado com ≥ 500 processos anonimizados do SEI; taxa de acerto ≥ 80%; relatório de testes com evidências documentadas; TRL ≥ 5 comprovado como condição de aprovação do Marco M1.	30%
P3 / M2	Testes em Ambiente Real — TRL ≥ 7 (Dia 150)	Solução operando com processos reais dos NCIs por 60 dias; KPIs aferidos (redução ≥ 50% no tempo médio, integração funcional, rastreabilidade); relatório de piloto com análise comparativa de desempenho; TRL ≥ 7	30%

Marco	Fase	Entregável / Critério de Aceite	% do Valor Total
		comprovado como condição de aprovação do Marco M2.	
P4 / M3	Validação Final e Transferência de Conhecimento — TRL ≥ 8 (Dia 180)	Relatório final de qualificação tecnológica; código-fonte versionado entregue à SEFAZ-PI; documentação técnica completa; capacitação das equipes da UNICONT/CGE; declaração de viabilidade de escalonamento; TRL ≥ 8 comprovado como condição de aprovação do Marco M3 (marco final).	20%

7.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada marco, mediante apresentação da nota fiscal com o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o atesto ou relatório de não conformidade, após a apresentação formal do entregável.

7.6. Preço fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, aplica-se o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

7.7. O não atingimento de 70% dos KPIs de aceite de qualquer marco, confirmado em dois ciclos de revisão consecutivos, caracteriza inviabilidade tecnológica e autoriza a rescisão unilateral do CPSI pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da retenção proporcional dos valores dos marcos não aceitos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo por contrato CPSI para o Desafio 01 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme fundamentado no ETP CPSI 001/2026 (seção 8.2), com base em três pilares:

- Sinais de preço da Consulta Pública nº 001/2026 (53% dos respondentes do Desafio UNICONT indicaram estimativas ≤ R$ 100.000,00);
- Benchmark com o CPSI nº 001/2025 da EMAP/Porto do Itaqui, que praticou exatamente R$ 100.000,00 por contrato com o apoio do mesmo Programa Catalisa Gov, e;
- Estimativa de custo de equipe validada (2 profissionais × R$ 15.000,00/mês × 3 meses + R$ 10.000,00 de infraestrutura = R$ 100.000,00).

8.2. Com a seleção de até 2 (duas) contratadas por desafio, o valor total máximo do CPSI para o Desafio 01 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

8.3. O valor efetivamente contratado será objeto de negociação individual com cada proponente selecionado, podendo ser inferior ao teto estabelecido. A distribuição do valor por marco de entrega será detalhada no Plano de Trabalho, observando o modelo de pagamento por resultado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Estado do Piauí para o exercício correspondente, na dotação abaixo discriminada:

Item Orçamentário	Informação
Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA DA FAZENDA
Fonte de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	04.122.0109.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Plano Interno:	000001 – Não definido

9.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Os recursos orçamentários serão empenhados antes da publicação do edital, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Durante a fase de negociação de que trata o § 9º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com o licitante vencedor a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, bem como os direitos de acesso a essas criações.

10.2. Para fins de negociação, a posição inicial da SEFAZ-PI é a seguinte:

A propriedade intelectual das inovações resultantes do CPSI pertence à empresa CONTRATADA, nos termos do art. 14, §1º, IV, da LC nº 182/2021;

10.2.1. A SEFAZ-PI terá direito a licença de uso gratuita, não exclusiva, por prazo indeterminado, para uso interno no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

10.2.2. Inovações desenvolvidas exclusivamente com recursos públicos estaduais poderão ser objeto de titularidade compartilhada, a ser negociada na fase própria;

10.2.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou licenciar a terceiros, sem autorização prévia da SEFAZ-PI, dados, bases, modelos ou desenvolvimentos realizados exclusivamente com dados da SEFAZ-PI.

10.3. Como contrapartida obrigatória pela titularidade da PI, a Contratada assumirá as obrigações de interoperabilidade e as obrigações pós-contratuais de manutenção estabelecidas na Cláusula Décima Primeira, itens 31 a 31.2, do Anexo V — Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, vinculadas ao exercício, pela SEFAZ-PI, da opção de compra prevista no item 28 da mesma Cláusula.

10.4. Todo código-fonte, programa de computador, algoritmo, informação técnica ou tecnologia desenvolvida no âmbito do contrato deverá ser versionado e entregue à SEFAZ-PI de forma atualizada a cada marco de pagamento, nos termos do item 32 do Anexo V — Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, e não apenas como condição do Marco final (P4/M3). Essa entrega não altera a titularidade da PI, mas garante à Administração Pública o pleno exercício da licença de uso e a continuidade operacional da solução, dispensado qualquer mecanismo de depósito em custódia (escrow de software).

10.5. Os dados fornecidos pela SEFAZ-PI são de propriedade exclusiva do Estado do Piauí. A CONTRATADA se obriga a tratá-los em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com as políticas de segurança da informação da SEFAZ-PI.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os dados fiscais, tributários e administrativos da SEFAZ-PI estão protegidos pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198) e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança (TCAR) como condição prévia ao acesso a qualquer dado interno da SEFAZ-PI. O TCAR disciplina as obrigações da Contratada quanto ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso, sem prejuízo da qualificação das partes como Controladora e/ou Operadora, a ser definida pela UNIGEST/Encarregada de Dados da SEFAZ-PI conforme as funções efetivamente desempenhadas em cada fase do CPSI.

11.2. Todos os colaboradores da CONTRATADA que precisarem ter acesso a informações não públicas ou a sistemas da SEFAZ-PI deverão assinar, individualmente: (i) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança; e (ii) Política de Uso de Dados da SEFAZ-PI. O acesso aos dados deve ser feito exclusivamente por contas individuais e intransferíveis.

11.3. Na Fase 1, serão fornecidos exclusivamente dados anonimizados do SEI. O acesso a dados reais dos processos dos NCIs será concedido somente na Fase 2 (piloto), mediante prévia auditoria de segurança realizada pela UNIGEST/SEFAZ-PI.

11.4. Ao término do CPSI, a CONTRATADA deverá eliminar, de seus ambientes e sistemas, todas as cópias dos dados fornecidos pela SEFAZ-PI, apresentando declaração formal de descarte em conformidade com o art. 16 da LGPD.

11.5. Modelos de inteligência artificial treinados com dados da SEFAZ-PI não poderão ser cedidos ou disponibilizados a terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

12. OPÇÃO DE COMPRA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. Encerrado o CPSI com êxito, assim entendida a aprovação da Solução Inovadora pela Comissão de Avaliação com base nos resultados dos testes, a SEFAZ-PI poderá celebrar Contrato de Fornecimento com a Contratada, sem necessidade de nova licitação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021.

12.2. O Contrato de Fornecimento terá vigência de até 24 meses, prorrogável por igual período (art. 15, §2º, LC nº 182/2021), e valor máximo de até 5 (cinco) vezes o valor do CPSI.

12.3. A opção de compra somente poderá ser exercida se a Solução Inovadora tiver atingido os resultados esperados estabelecidos neste TR e avaliados pela Comissão ao final do CPSI. O simples encerramento do prazo contratual sem comprovação de desempenho satisfatório não gera direito à celebração do Contrato de Fornecimento.

12.4. Na hipótese de mais de uma Contratada atingir os resultados esperados, a celebração do Contrato de Fornecimento observará a ordem de classificação final da Fase de Julgamento, assegurada a isonomia de condições entre as proponentes.

13. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de solução inovadora deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Item	Elemento	Orientação
P-01	Identificação do Licitante	Razão social, CNPJ/CPF, endereço, representante legal e dados de contato.
P-02	Descrição da Solução Inovadora	Como a solução enfrentará cada microdesafio MC-01 a MC-06, incluindo arquitetura geral, componentes e pipeline (fluxo de funcionamento).
P-03	Fundamentação da Inovação	Por que a solução é inovadora (art. 13 da LC 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004).
P-04	Integração e Interoperabilidade	Como a solução se integrará ao SEI e ao SINCIN+ (APIs, formatos, protocolos de segurança).
P-05	Prontidão Tecnológica (TRL)	TRL atual e TRL projetado ao término do CPSI, com justificativa técnica por microdesafio.
P-06	Plano de Testes	Como a solução será testada em cada fase: atividades, critérios de aceitação, amostra de processos do SEI e entregáveis por fase.
P-07	Escalabilidade e Replicabilidade	Capacidade de escalonamento para os 56 NCIs do Poder Executivo Estadual do Piauí.
P-08	Modelo de Negócios	Para o CPSI e para o eventual Contrato de Fornecimento; composição e qualificação da equipe.
P-09	Cronograma Físico-Financeiro	Etapas, marcos, valores por etapa e forma de remuneração; necessidade ou não de pagamento antecipado (com justificativa).
P-10	Propriedade Intelectual	Proposta preliminar sobre titularidade, licenciamento e compartilhamento de PI.
P-11	Vídeo de Apresentação	Vídeo de até 5 (cinco) minutos apresentando a solução; link válido por no mínimo 6 meses.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os estudos realizados no ETP CPSI 001/2026, a fundamentação aduzida relativamente às necessidades a serem atendidas, o alinhamento com o planejamento institucional, o levantamento de mercado (Catalisa Gov, dez/2025), a Consulta Pública nº 001/2026, a comparação de instrumentos jurídicos elegíveis e as estimativas de custo do Desafio 01, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da presente proposta de contratação, sob as condicionantes: (I) emissão de parecer jurídico favorável pela PGE-PI; (II) disponibilidade orçamentária confirmada e empenho dos recursos antes da publicação do edital; e (III) designação formal da Comissão Especial de Avaliação por Portaria do Secretário(a) da Fazenda.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO DESAFIO PÚBLICO

1. Pergunta Norteadora do Desafio

PROBLEMA PÚBLICO — DESAFIO 01 / UNICONT

"Como o Estado do Piauí pode garantir que seus Núcleos de Controle Interno realizem análises de conformidade com maior velocidade e confiabilidade, mesmo diante do crescimento contínuo do

volume e da complexidade dos processos administrativos?"

2. Contexto Institucional e Papel da UNICONT

A UNICONT – Unidade de Controle Interno, vinculada à Superintendência de Controle Geral do Estado (SUPCGE), desempenha papel estratégico na SEFAZ-PI ao garantir a conformidade, a integridade e a regularidade dos processos administrativos de todo o Poder Executivo Estadual do Piauí. A Unidade é responsável por coordenar os Núcleos de Controle Interno (NCIs) distribuídos em todos os órgãos estaduais, que utilizam o Sistema Integrado de Controle Interno – SINCIN+ para registrar e gerenciar suas análises de conformidade contratual e de pagamento.

O desafio aqui descrito não se restringe ao âmbito interno da SEFAZ-PI. Trata-se de um problema transversal que afeta diretamente a totalidade do Poder Executivo Estadual, pois todos os órgãos possuem NCIs. Alguns chegam a ter mais de 10 servidores dedicados exclusivamente à análise de conformidade. Isso amplifica significativamente o potencial de impacto e de replicação da solução a ser desenvolvida.

3. Dimensão Operacional - Escala do Problema

Os dados a seguir, apurados junto à área de Recursos Humanos e ao sistema SINCIN+ em abril/2026, quantificam a extensão do problema e fundamentam a necessidade de solução tecnológica.

3.1 Estrutura dos Núcleos de Controle Interno

Indicador	Valor
Número de Núcleos de Controle Interno (NCIs) no Poder Executivo Estadual	56 NCIs
Total de servidores dedicados à função de controle interno	145 servidores
Coordenadores dos NCIs	59 coordenadores
Membros analistas dos NCIs	86 membros analistas
Órgãos com mais de 10 servidores dedicados exclusivamente à análise	**> 10 servidores/órgão**

3.2 Volume de Processos Analisados

Em abril de 2026, os 56 NCIs registraram a análise de 6.735 processos, distribuídos conforme a tabela abaixo.

Categoria de Processo	Quantidade	Participação
Processos de pagamento	5.937	88,2%
Processos de contratação	421	6,3%
Processos de prestação de contas	377	5,5%
Total	**6.735**	**100%**

Projetando esse volume para o ciclo anual, estima-se aproximadamente 80.820 processos/ano submetidos à análise de conformidade no Poder Executivo Estadual — volume que tende a crescer proporcionalmente ao aumento da atividade contratual e de pagamentos do Estado.

3.3 Custo do Processo Atual de Análise Manual

Para fins de levantamento do custo real do processo manual de análise, foram obtidos junto à área de Recursos Humanos os dados de remuneração de 139 membros analistas dos NCIs — universo representativo correspondente a 95,9% do total de 145 membros cadastrados.

Indicador	Valor
Membros analistas com remuneração levantada	139 (95,9% do total)
Remuneração total mensal (139 membros)	R$ 990.074,02
Remuneração média mensal por membro	R$ 7.122,83
Remuneração mediana mensal por membro	R$ 5.486,02
Jornada mensal dedicada à análise	132 horas (22 dias úteis × 6h/dia — 100% de dedicação)
Custo/hora médio	R$ 53,96
Custo/hora mediano	R$ 41,56
Processos analisados por membro/mês (média)	48,5 processos
Tempo médio disponível por processo	163,5 minutos (2h43min)
Custo unitário por processo analisado (mediana)	R$ 113,11
Custo unitário por processo analisado (média)	R$ 146,86
CUSTO ANUAL ESTIMADO DO PROCESSO ATUAL (12 meses × R$ 990.074,02)	**R$ 11.880.888,24**

O tempo médio de 2h43min por processo evidencia a dimensão do problema: não se trata de análises superficiais, mas de leituras extensas de volumes documentais no SEI, frequentemente compostos por dezenas ou centenas de documentos, realizadas sem qualquer suporte automatizado de indexação, classificação ou pré-triagem.

3.4 Dimensão do Risco Financeiro - O Argumento de Escala

Além do custo direto do processo, a análise de conformidade exerce função de controle sobre um volume expressivo de recursos públicos. Com base nos dados de maio de 2026, cada processo de pagamento analisado envolve, em média, R$177.366,28 em recursos públicos.

Dimensão	Valor
Volume financeiro anual sob controle dos NCIs	≈ R$ 12,6 bilhões/ano em pagamentos
Taxa conservadora de falha na detecção de irregularidades	0,1%
Risco financeiro potencial do modelo manual atual	R$ 12,6 milhões/ano
Investimento máximo por contrato CPSI (Fase 1)	R$ 100.000,00
CPSI como % do custo anual do processo atual	< 0,85%
CPSI como % do volume financeiro fiscalizado	< 0,001%
Economia anual projetada com redução de 10% no tempo de análise	**> R$ 1,18 milhões/ano**

4. Diagnóstico do Problema Público

O diagnóstico foi construído por meio de processo estruturado de Design Thinking, conduzido pelo Sebrae-PI no âmbito do Programa CatalisaGov, com participação direta das equipes da UNICONT/SUPCGE. O problema central nasce do crescimento exponencial do volume de documentos e processos no SEI — que o SINCIN, concebido originalmente apenas como ferramenta de check-list, não consegue processar com eficiência.

O problema tornou-se mais evidente a partir de 2021, com o retorno do trabalho presencial após o uso intensivo do SEI durante a pandemia. A digitalização acelerada de processos administrativos durante o período de home office gerou um acúmulo progressivo de documentos que ampliou o tempo necessário para as análises dos NCIs em toda a administração pública estadual.

4.1 Causas Estruturantes

Causa Estruturante	Descrição	Consequência Imediata
1. Elevado volume de documentos no SEI sem indexação automatizada	A SEFAZ opera com grande quantidade de processos digitais, anexos, pareceres, notas fiscais, relatórios e documentos contábeis. A ausência de ferramentas inteligentes de indexação torna a análise lenta, subjetiva e dependente de leitura humana integral. Muitos processos possuem dezenas ou centenas de documentos em múltiplos volumes.	Demora na emissão de pareceres, tramitação e análise de conformidade; risco de erros de omissão em processos voluminosos.
2. Baixa integração e automação dos fluxos	A leitura, triagem, conferência e validação documental são atividades manuais, repetitivas e dependentes do conhecimento tácito dos analistas. O SINCIN não oferece recursos nativos de extração automática, classificação inteligente ou priorização de processos por risco.	Processo moroso, sujeito à dispersão de critérios entre analistas e ao aumento de retrabalho.
3. Dependência de interpretação humana para identificar conformidade	Irregularidades, inconsistências, duplicidades e riscos são identificados exclusivamente a partir de leitura manual, tornando o processo vulnerável a erros e omissões, especialmente em processos volumosos de contratação.	Risco institucional de falhas na verificação; possível dano ao erário e insegurança jurídica.
4. Falta de métricas e dashboards consolidados	As atividades internas dos NCIs não são monitoradas sistematicamente. Não há painel unificado de acompanhamento da produtividade dos núcleos, identificação de gargalos recorrentes ou análise dos tipos de inconsistências mais frequentes.	Retrabalho, sobrecarga das equipes e baixa capacidade analítica estratégica; impacto na qualidade das decisões de conformidade.

4.2 Consequências do Problema

As causas estruturantes acima geram um conjunto de consequências diretas e indiretas com impacto em múltiplas dimensões:

a) Morosidade nos Fluxos Decisórios

A lentidão na análise documental impacta diretamente a emissão de pareceres, a tramitação no SEI, a conformidade fiscal e o atendimento às áreas finalísticas dos órgãos estaduais.

b) Risco Institucional de Falhas na Verificação

A análise manual aumenta a probabilidade de falhas de verificação, perda de informações relevantes e decisões baseadas em dados incompletos. Em processos de contratação compostos de muitos volumes, o erro humano pode acarretar: (i) retorno do processo para correção com atraso no cronograma; (ii) continuidade do processo com irregularidade; (iii) possível dano ao erário.

c) Retrabalho e Sobrecarga das Equipes

Atividades operacionais repetitivas consumem grande parte do tempo dos 145 servidores dedicados, diminuindo o foco em análises estratégicas e reduzindo a capacidade analítica dos NCIs.

d) Baixa Visibilidade da Gestão

Sem dashboards consolidados e análises automatizadas, a gestão perde visibilidade sobre a produtividade dos núcleos, os gargalos recorrentes e os tipos de inconsistências mais frequentes — comprometendo a tomada de decisão gerencial.

e) Tendência de Agravamento

O problema tem tendência de ampliação proporcional ao crescimento da atividade contratual e de pagamentos do Estado. O pior cenário projetado pela UNICONT é o crescimento da taxa de contratação e

pagamento acima da capacidade analítica dos NCIs, comprometendo o fluxo de pagamentos e contratações do Poder Executivo Estadual.

5. Realidade Atual versus Cenário Ideal

Dimensão	Realidade Atual	Cenário Ideal (com solução inovadora)
Busca e localização de documentos	Manual, por leitura integral dos volumes do SEI. Sem indexação ou navegação inteligente por tipo documental.	Localização automática de qualquer documento por tipo, campo ou palavra-chave em segundos, independentemente do volume do processo.
Classificação documental	Feita pelo analista a partir do conhecimento tácito, sem padrão automatizado.	Classificação automática por tipo (contrato, parecer, nota de empenho, ART, etc.) com extração de campos-chave (CNPJ, valor, nº de processo).
Pré-triagem e priorização	Todos os processos recebem tratamento linear, sem priorização por risco.	Resumos automáticos e alertas de risco gerados antes da análise formal, permitindo ao analista focar nos casos mais críticos.
Verificação de conformidade	Checagem manual documento a documento contra lista de itens obrigatórios.	Verificação automática da presença de documentos obrigatórios e consistência dos dados com as regras de compliance da SEFAZ-PI.
Orquestração e alertas	Sem acompanhamento sistematizado do andamento dos processos entre os NCIs.	Painel unificado de acompanhamento, priorização de tarefas e alertas automáticos, evitando duplicação de análises.
Dashboards e métricas	Não existem métricas consolidadas de produtividade ou desempenho dos NCIs.	Dashboard com indicadores por núcleo, tipo de inconsistência, tempo médio de análise e tendências de gargalos.
Tempo médio por processo	163,5 minutos (2h43min) — 100% manual	Redução projetada de ≥ 40% no tempo médio de análise por processo.
Custo anual do processo	R$ 11.880.888,24 em pessoal dedicado	Capacidade analítica liberada equivalente a > R$ 1,18 milhão/ano a cada 10% de redução no tempo.

6. Histórico de Tentativas e Prontidão Institucional

Não foram identificadas tentativas anteriores de resolução por meio de soluções tecnológicas estruturadas para o desafio de automação da análise de conformidade nos NCIs. O problema foi percebido e formalizado a partir de 2021, com o retorno do trabalho presencial, e nenhuma iniciativa de TI havia sido estruturada para endereçá-lo até o início do Programa CatalisaGov.

A ação emergencial identificada em andamento é o redesenho do SINCIN para sua versão modernizada — o SINCIN+. A nova versão já se encontra concluída e implantada, incorporando arquitetura preparada para receber integrações com tecnologias de inteligência artificial e Business Intelligence. Essa circunstância representa um fator concreto de prontidão institucional que diferencia este CPSI:

6.1. O SINCIN+ está pronto para receber integrações via API, eliminando a principal dependência técnica que poderia condicionar ou postergar a execução do CPSI.

6.2. A solução inovadora a ser contratada encontrará um ambiente tecnológico receptivo, com infraestrutura de base disponível, o que reduz riscos de integração e amplia as chances de sucesso da experimentação.

6.3. O prazo ideal de implementação indicado pela UNICONT, com base no estágio de prontidão do SINCIN+, é de 1 ano — prazo compatível com o ciclo do CPSI (vigência-base de 6 meses + prorrogação de

6 meses).

7. Microdesafios Funcionais - O que a Solução Deverá Resolver

O Desafio 01 pode ser decomposto nos seguintes microdesafios funcionais. A solução inovadora deverá ser capaz de endereçar total ou parcialmente esses microdesafios, demonstrando evolução progressiva ao longo das fases do CPSI.

Microdesafio	Denominação	Pergunta a Ser Respondida pela Solução	Capacidade Esperada
MC-01	Busca e indexação automática	Como localizar rapidamente documentos dentro de processos volumosos no SEI (PDFs, anexos, ofícios)?	Localização de qualquer documento por tipo ou campo em segundos, sem leitura manual integral.
MC-02	Classificação automática de documentos	Como separar e classificar automaticamente os documentos por tipo (contrato, parecer, termo) e extrair campos úteis (valor, CNPJ, nº do processo)?	Classificação com taxa de acerto ≥ 80% sobre amostra de processos do SEI.
MC-03	Sumarização e pré-triagem	Como reduzir o tempo de leitura dos analistas dos NCIs por meio de resumos automáticos e alertas de risco antes da análise formal?	Geração de resumo e alerta de risco por processo antes da análise humana.
MC-04	Verificação automática de conformidade	Como checar automaticamente se os documentos obrigatórios estão anexados e se os dados batem com as regras de compliance da SEFAZ-PI?	Verificação automática de checklists de conformidade definidos pela UNICONT.
MC-05	Orquestração do fluxo e alertas	Como acompanhar o andamento dos processos, priorizar tarefas, emitir alertas e evitar duplicação de análises entre os NCIs?	Painel de orquestração com alertas automáticos e controle de duplicidades.
MC-06	Dashboards e métricas dos NCIs	Como monitorar a produtividade dos Núcleos, identificar gargalos recorrentes e os tipos de inconsistências mais frequentes?	Dashboard operacional com indicadores por núcleo, tipo de processo e inconsistência.

A solução não precisa resolver todos os microdesafios simultaneamente desde o início. A SEFAZ-PI valoriza propostas que demonstrem uma rota tecnológica coerente para evolução progressiva do TRL ao longo das três fases do CPSI, com foco prioritário nos microdesafios MC-01 a MC-04, que concentram o maior ganho de produtividade.

8. Requisitos e Condições Técnicas do Ambiente

8.1 Sistemas Envolvidos

Sistema	Descrição	Papel na Solução
SEI – Sistema Eletrônico de Informações	Sistema de gestão de processos e documentos administrativos do Poder Executivo Estadual. Repositório central dos processos a serem analisados.	Fonte primária de dados. A solução deverá integrar-se ao SEI para receber processos e documentos diretamente, sem redigitação ou importação manual.
SINCIN+ (Sistema Integrado de	Versão modernizada do sistema de análise de conformidade, recém	Sistema de destino dos resultados da análise automatizada. A solução deverá

Sistema	Descrição	Papel na Solução
Controle Interno)	implantado com arquitetura preparada para integração com IA e Business Intelligence.	devolver seus resultados em formato compatível com os fluxos existentes do SINCIN+.
APIs de integração	Interfaces de programação disponibilizadas pela SEFAZ-PI para acesso ao SEI e ao SINCIN+.	A SEFAZ-PI disponibilizará documentação das APIs disponíveis até o Marco P1. A solução deverá demonstrar capacidade de integração funcional até o Marco M1 (final da Fase 1).

8.2 Requisitos de Desempenho nos Testes

A SEFAZ-PI selecionará o conjunto de processos utilizado nos testes para retratar a diversidade real dos fluxos da UNICONT, abrangendo as três categorias (pagamento, contratação e prestação de contas), diferentes órgãos e níveis de complexidade documental. As capacidades mínimas a serem demonstradas são:

Capacidade	Descrição	Parâmetro Mínimo
Escala	Análise simultânea de volume representativo de processos do SEI.	≥ 500 processos por ciclo de teste na Fase 1.
Precisão	Identificação correta de irregularidades, inconsistências e não conformidades documentais.	Taxa de acerto ≥ 80%, aferida por comparação com gabarito da UNICONT sobre a mesma amostra.
Tempestividade	Conclusão da análise automatizada e emissão de parecer preliminar.	Tempo significativamente inferior ao tempo médio atual de 163,5 minutos por processo.
Integração	Operação integrada ao SINCIN+ e ao SEI, sem redigitação manual.	Integração funcional comprovada até o Marco M1 (final da Fase 1).
Rastreabilidade	Registro auditável de cada análise (documentos analisados, critérios aplicados, resultado fundamentado).	100% das análises com registro auditável ao final do CPSI.

8.3 Dados para os Testes

• Fase 1 (Ambiente Controlado): dados anonimizados do SEI, fornecidos pela SEFAZ-PI com antecedência mínima de 30 dias antes do início da fase.

• Fase 2 (Piloto Real): dados reais de processos fornecidos pela UNICONT/SUPCGE.

• Segurança dos dados: todos os dados do SEI são protegidos pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198) e pela LGPD (Lei nº 13.709/2018). A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança da SEFAZ-PI (TCAR) antes de qualquer acesso a dados internos da SEFAZ-PI.

9. Diagnóstico de Mercado - Por que o CPSI é o Instrumento Adequado

O Mapeamento de Mercado conduzido pelo Programa CatalisaGov (Sebrae-PI, dezembro/2025), com pesquisa em seis bases nacionais de startups e GovTech (ABStartups, Inovativa, BrazilLab, Invest Piauí, SEBRAE Startups e Seed Conexões), identificou as seguintes categorias de soluções tecnológicas aplicáveis ao Desafio 01:

Categoria de Solução	Microdesafio	Aderência	Pontos de Atenção
Inteligência Documental (OCR, NLP, IA Generativa)	MC-01, MC-02, MC-03	Alta	Requer treinamento específico com documentos da SEFAZ-PI e ajuste de regras de classificação por tipologia do SEI.
Inteligência Contábil e Fiscal (IA + RPA)	MC-02, MC-04	Alta	Parametrizações específicas das regras de compliance estadual; nem todas as soluções contemplam o nível de detalhe fiscal exigido.
Classificação Automática (ML supervisionado)	MC-02, MC-03	Média-Alta	Dependência de base histórica estruturada para treino; necessidade de rotulagem manual inicial.
Auditoria Inteligente e GRC	MC-04	Média	Nem todas as soluções adaptadas ao ambiente público; modelos de risco podem não corresponder às regras da administração estadual.
BI e Painéis de Decisão (Power BI, Metabase)	MC-06	Alta	Necessidade de governança de dados e construção de modelos semânticos específicos para os NCIs.
Automação de Fluxos (RPA, BPM)	MC-05	Alta	Processos precisam estar mapeados previamente; requer definição de fluxos detalhados antes da automação.

A conclusão inequívoca do mapeamento foi que nenhuma das soluções identificadas atende plenamente aos requisitos da SEFAZ-PI sem adaptações significativas. Isso se deve, em especial, a: (i) ausência de modelos preditivos treinados com dados reais do SEI/SEFAZ-PI; (ii) divergência entre as regras de conformidade das startups e as exigências específicas do controle interno estadual do Piauí; e (iii) dependência de integração com o SINCIN+, sistema proprietário e não padronizado.

Essa lacuna entre o que o mercado oferece e o que a SEFAZ requer torna inadequada a contratação direta sem experimentação — justificando o CPSI como instrumento, conforme detalhado no ETP CPSI 001/2026 (seção 6).

10. Resultados da Consulta Pública ao Mercado

A Consulta Pública nº 001/2026 – SEFAZ-PI, publicada em 14/04/2026 e prorrogada até 10/05/2026, recebeu 21 respostas de empresas e pessoas físicas interessadas, sendo 15 para o Desafio 01 – UNICONT. As contribuições validaram a viabilidade técnica do desafio e confirmaram o interesse do mercado, com as seguintes conclusões principais:

10.1 Estimativas de Investimento (15 respondentes — Desafio UNICONT)

Faixa de Investimento para Ciclo Completo de Testes	Respondentes	Participação
Até R$ 50.000,00	3	20%
R$ 50.001,00 a R$ 100.000,00	5	33%
R$ 150.001,00 a R$ 200.000,00	3	20%
Até R$ 300.000,00	4	27%
Total	**15**	**100%**

53% dos respondentes do Desafio UNICONT indicaram estimativas de investimento iguais ou inferiores a R$100.000,00 para a fase de PoC — o que valida o teto orçamentário definido no ETP.

10.2 Principais Contribuições Técnicas do Mercado

- Confirmação da viabilidade técnica da integração com o SEI via APIs disponíveis, com destaque para soluções baseadas em NLP e OCR já utilizadas em administrações públicas.
- Recomendação de que o edital seja orientado por problema e resultado — sem prescrever a tecnologia a ser utilizada —, garantindo flexibilidade para abordagens distintas.
- Sinalização de que o treinamento dos modelos de IA com dados reais da SEFAZ-PI é condição essencial para a aderência da solução às tipologias documentais específicas do SEI.
- Prazo de 6 a 12 meses considerado adequado para desenvolvimento, customização e qualificação tecnológica da solução.

11. Benefícios Esperados da Contratação

A contratação via CPSI e o desenvolvimento bem-sucedido de solução inovadora para o Desafio 01 – UNICONT têm potencial de gerar os seguintes benefícios institucionais:

- **Redução substancial do tempo de análise:** liberação de capacidade analítica dos 145 servidores dos NCIs para análises estratégicas e de maior valor agregado.
- **Diminuição de erros e retrabalho:** redução das devoluções de processos por inconsistências e dos atrasos em pagamentos e contratações.
- **Padronização e rastreabilidade:** aumento da confiabilidade das informações e da segurança jurídica das análises, com registro auditável por processo.
- **Escalabilidade do controle interno:** capacidade de ampliar o volume de processos analisados sem aumento proporcional de servidores — fundamental dado o crescimento esperado da atividade estatal.
- **Visibilidade gerencial:** dashboards com métricas de desempenho dos NCIs, permitindo identificação proativa de gargalos e padrões de inconsistência.
- **Referência nacional:** posicionamento do Piauí como referência em automação do controle interno no setor público estadual, com potencial de replicação para os demais estados da Federação.

12. Alinhamento Estratégico e Normativo

Instrumento	Objetivo / Diretriz Correlata
Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Estado do Piauí	7100 – Modernização da Gestão e Transformação Digital (13.13101.0109.7100).
Plano Estratégico da SEFAZ-PI 2025-2026	Fortalecer o Controle Preventivo e Concomitante na Gestão Pública
Agenda de Transformação Digital do Governo do Piauí	Decreto nº 23.710/2025 – Estratégia de Governo Digital do Estado do Piauí (EGDP/PI) para o período de 2025 a 2028.
Marco Legal das Startups (LC nº 182/2021)	Arts. 12-16: CPSI como instrumento para contratação de soluções inovadoras com risco tecnológico médio e necessidade de customização.
Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243/2016)	Estímulo ao uso do poder de compra do Estado como indutor da inovação tecnológica nacional.
Programa CatalisaGov – Sebrae-PI	Instrumento de apoio à estruturação e implementação de CPSIs em órgãos públicos do Piauí; Acordo de Cooperação Técnica SEFAZ-PI/Sebrae-PI.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO DESAFIO 02 (UNISEST)

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI
(LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021)
DESAFIO 02 – GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS FISCAIS
UNISEST – UNIDADE DE SUSTENTABILIDADE FISCAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS / SUTESP

Órgão Contratante:	Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI
Unidade Demandante:	UNISEST – Unidade de Sustentabilidade Fiscal e das Empresas Estatais / SUTESP – Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí
Processo nº:	00009.011532/2025-59
Fundamento Legal:	Capítulo VI da Lei Complementar nº 182/2021 e, no que couber, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Estadual do Piauí nº 6.782/2016
Versão / Data:	Setembro/2026 | Modelo AGU – 26/02/2025
Contato:	inovasefaz@sefaz.pi.gov.br | (86) 3194-6600 (R. 2302)

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência se refere à licitação que o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria da Fazenda – SEFAZ-PI, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de solução inovadora, já desenvolvida ou a ser desenvolvida, para resolução do seguinte problema público:

PROBLEMA PÚBLICO – DESAFIO 02 / UNISEST

"Como podemos transformar a gestão de riscos fiscais do Estado do Piauí em um processo contínuo, sistemático e colaborativo, capaz de antecipar ameaças às finanças estaduais e acompanhar as medidas de mitigação em tempo real?"

1.2. Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Lei Estadual do Piauí nº 6.782/2016.

1.3. O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida a testes de acordo com o cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observada a vigência-base de até 6 (seis) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses adicionais, totalizando o limite máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182/2021 e da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora (Anexo V).

1.4. Cada desafio do CPSI 001/2026 gerará contratos independentes. O presente TR disciplina exclusivamente o Desafio 02 – UNISEST. O Desafio 01 – UNICONT é objeto de Termo de Referência específico e autônomo (TR CPSI 001/2026 – Desafio 01), conforme art. 13, § 6º, da LC nº 182/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Administração e Diagnóstico do Problema Público

2.1.1. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI) é responsável pela gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, com dotação orçamentária total prevista de R$531,93 milhões para 2026. Em maio de 2025, foi criada a UNISEST – Unidade de Sustentabilidade Fiscal e das Empresas Estatais, vinculada à Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí (SUTESP), com a missão de monitorar a sustentabilidade fiscal e o desempenho das empresas estatais.

2.1.2. Atualmente, a identificação e o acompanhamento de riscos fiscais na SEFAZ-PI ocorrem de forma fragmentada, sem suporte tecnológico dedicado e predominantemente reativa, limitando-se ao cumprimento formal do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A UNISEST, recém-criada (maio/2025), ainda não dispõe de ferramentas tecnológicas dedicadas à gestão sistemática de riscos fiscais.

2.1.3. O diagnóstico realizado via processo de Design Thinking, conduzido pelo Sebrae-PI no âmbito do Programa Catalisa Gov, identificou quatro causas estruturantes: (i) ausência de interoperabilidade plena entre os mais de 6 sistemas internos (SIAFE, SEI, arrecadação, dívida ativa, fiscalização) e bases externas (Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi); (ii) monitoramento predominantemente manual e dependente de conhecimento tácito; (iii) ausência de mecanismos preditivos e de alerta antecipado; e (iv) gestão de riscos reativa e não sistematizada. O desafio foi avaliado com gravidade 4/5 e urgência 4/5 pela equipe técnica da UNISEST.

2.2. Estimativa do Custo do Processo Atual

2.2.1. O custo anual estimado do processo atual de gestão de riscos fiscais é de R$ 12.838.975,75, incluindo: custo hora-servidor para análise manual (R$ 24.828,80); custo de elaboração manual do Anexo de Riscos Fiscais da LRF (R$ 26.420,55); custo de acesso manual a múltiplos sistemas (R$ 74.486,40); e custo de oportunidade – valor total dos riscos fiscais estimados no Anexo da LDO 2026 de R$ 2,54 bilhões × 0,5% de cenário conservador = R$ 12.713.240,00.

2.2.2. O investimento máximo de R$100.000,00 por contrato CPSI representa menos de 0,78% do custo total anual estimado do processo atual de gestão de riscos fiscais.

2.3. Justificativa do Instrumento CPSI

2.3.1. A contratação via CPSI é o instrumento adequado porque: (i) o mapeamento de mercado (Catalisa Gov, dez/2025) não identificou nenhuma solução com aderência plena sem customização significativa para o contexto fiscal estadual do Piauí – notadamente a ausência de modelos preditivos calibrados para dados do SIAFE/PI e a necessidade de integração com bases heterogêneas; (ii) as soluções mapeadas distribuem-se entre TRL 6 e 9, com risco tecnológico intermediário que justifica o CPSI e não a ETEC; e (iii) a necessidade de customização orientada ao ambiente institucional – com dados fiscais do Piauí, plataforma VETOR da SEPLAN-PI e regras específicas da LRF – inviabiliza a especificação por pregão eletrônico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução inovadora a ser testada deverá ser capaz de endereçar os seguintes microdesafios funcionais identificados no processo de diagnóstico da UNISEST:

Microdesafio	Denominação	Pergunta a Ser Respondida pela Solução
MD-01	Integração e interoperabilidade de bases	Qual é a visão consolidada e atualizada dos dados fiscais, tributários e administrativos dispersos nos sistemas da SEFAZ-PI (SIAFE, SEI, arrecadação, dívida ativa, fiscalização) e nas bases externas (Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi)?

Microdesafio	Denominação	Pergunta a Ser Respondida pela Solução
MD-02	Análise preditiva de riscos fiscais	Quais eventos, variáveis econômicas, financeiras, tributárias e administrativas apresentam maior probabilidade de materialização e de impacto negativo sobre as receitas, despesas, dívida pública, disponibilidade de caixa, resultados fiscais ou patrimônio do Estado nos próximos 3 a 12 meses, e quais cenários, tendências e alertas antecipados podem subsidiar a adoção de medidas de mitigação?
MD-03	Monitoramento normativo e judicial automatizado	Quais projetos de lei, decisões judiciais (TJPI, STF, STJ) ou alterações regulatórias têm potencial de impacto fiscal relevante para o Piauí e ainda não foram mapeados?
MD-04	Gestão colaborativa e atribuição de responsabilidades	Quais riscos fiscais estão identificados, quem é o responsável por sua mitigação e qual é o status atual das ações em andamento?
MD-05	Dashboards e indicadores fiscais em tempo real	O Estado do Piauí está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal? Quais indicadores fiscais (pessoal, endividamento, mínimos constitucionais) apresentam tendência de deterioração?
MD-06	Rastreabilidade e auditabilidade	Toda decisão, alteração de status ou ação realizada sobre um risco fiscal está documentada e auditável, inclusive para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais?

3.2. A solução deverá ser enquadrada como inovadora nos termos do art. 13 da LC nº 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004, trazendo novidade no contexto da administração pública estadual com potencial de ganho de eficiência, eficácia, qualidade, controle ou redução de riscos.

3.3. A solução deverá partir de nível mínimo de maturidade tecnológica TRL 3 (princípios básicos observados e função crítica formulada), com capacidade demonstrável de evoluir progressivamente até TRL 8 (sistema completo qualificado em ambiente real) ao longo da execução do CPSI, observados os pisos mínimos de TRL 5 ao final da Fase 1, TRL 7 ao final da Fase 2 e TRL 8 ao final da Fase 3, nos termos do item 6.1.

3.4. Não há necessidade de vistoria prévia pelos licitantes, visto que os testes serão realizados predominantemente em ambiente digital, com dados fornecidos pela SEFAZ-PI em ambiente controlado e, posteriormente, em ambiente de produção supervisionado.

3.5. Não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 13, § 8º, II, da LC nº 182/2021, considerando a natureza de testes da contratação, os pagamentos vinculados a marcos e a não inviabilização de startups e pequenas empresas inovadoras.

3.6. Com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, justifica-se o interesse na seleção de até 2 (duas) propostas para celebração de CPSI, visando: (i) reduzir o risco tecnológico mediante avaliação comparativa de abordagens distintas; (ii) ampliar a diversidade de rotas tecnológicas testadas para gestão de riscos fiscais; e (iii) aumentar a probabilidade de obtenção de solução qualificada ao término dos testes.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será precedida de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182/2021.

4.2. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3. A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste Termo de Referência. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não plenamente adaptada ao contexto da SEFAZ-PI, exigindo esforço de desenvolvimento e customização, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

4.4. O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços.

4.4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

4.4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.5. O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507/2018.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Exigências de Habilitação

5.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo. Nos termos do art. 13, § 7º, da LC nº 182/2021, a habilitação será exigida após a fase de negociação.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.2.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.5. Sociedade simples: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.2.6. ICT pública ou privada (Lei nº 10.973/2004, art. 2º, V): cópia do ato constitutivo ou estatuto, admitida substituição por indicação do sítio oficial onde o documento pode ser acessado.

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.3.4. Declaração, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de que a solução proposta já foi desenvolvida ou testada em ambiente relevante (TRL ≥ 3 autodeclarado e confirmado no Pitch Day), por meio de demonstração técnica obrigatória – ao vivo, vídeo pré-gravado ou mockup interativo dos módulos em desenvolvimento.

5.4.2. Indicação nominal da equipe mínima prevista para execução do CPSI, incluindo ao menos: (i) especialista em análise de dados/ciência de dados com experiência em dados fiscais ou econômicos; (ii) arquiteto de integração com experiência em APIs e interoperabilidade de sistemas governamentais; e (iii) analista de negócios responsável pela parametrização das regras fiscais e LRF.

5.4.3. Apresentação de ao menos 1 (um) caso de uso ou projeto anterior que demonstre experiência da equipe no desenvolvimento de soluções com tecnologias similares às propostas (análise preditiva, gestão de riscos, integração de bases de dados fiscais ou econômicas, dashboards fiscais ou similares).

5.4.4. Não serão exigidos: certidão de acervo técnico (CAT), comprovação de faturamento mínimo, capital social mínimo ou balanço patrimonial.

5.5. Documentos Dispensados

5.5.1. Com fundamento no art. 13, § 8º, da LC nº 182/2021, ficam dispensados: (i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis; (ii) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo; e (iii) atestados de capacidade técnica formais.

5.6. Critérios de Julgamento das Propostas

5.6.1. As propostas serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial de Avaliação, constituída por Portaria do Secretário da Fazenda, com base nos critérios previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, com os seguintes pesos:

Critério	Descrição	Peso
I – Potencial de Resolução do Problema	Aderência e abrangência da solução aos microdesafios MD-01 a MD-06 da UNISEST; capacidade de transformar a gestão de riscos fiscais em processo contínuo, sistemático e colaborativo.	35%
II – Capacidade de Execução	Viabilidade do modelo de negócios; qualificação e composição da equipe técnica proposta; estrutura operacional para executar o CPSI e sustentar a solução pós-CPSI.	30%
III – Grau de Desenvolvimento / TRL	Maturidade tecnológica atual e TRL projetado ao término do CPSI. Soluções com TRL mais elevado são preferíveis. A Comissão Especial de Avaliação opina em caráter definitivo sobre o TRL declarado.	25%

Critério	Descrição	Peso
IV – Viabilidade Econômica	Adequação do custo ao orçamento disponível (valor máximo por contrato: R$ 100.000,00). Preço não é critério de classificação – serve para verificar viabilidade frente ao teto orçamentário.	5%
V – Custo-Benefício	Impacto estimado em termos de eficiência e economicidade comparado a opções equivalentes; potencial de replicação para outros estados ou órgãos da Federação, posicionando o Piauí como referência em inovação fiscal.	5%

5.6.2. Cada critério será avaliado em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, aplicando-se ao peso máximo do critério (item 5.6.1) o percentual correspondente ao conceito atribuído: 100% – Excelente (supera plenamente o esperado); 80% – Bom (atende plenamente); 60% – Satisfatório (atende com ressalvas menores); 40% – Insuficiente (atende parcialmente, com lacunas relevantes); 20% – Precário (atende minimamente, com lacunas graves); 0% – Nulo (não atende). A nota final da proposta corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos 5 (cinco) critérios, em escala de 0 a 100 pontos, compatível com a escala adotada no corpo do Edital (item 29).

5.6.3. Será desclassificada a proposta que: (i) obtiver nota zero em qualquer critério, independentemente da nota final; (ii) obtiver nota final inferior a 70 (setenta) pontos; ou (iii) apresentar TRL real, avaliado pela Comissão, inferior a 3.

5.6.4. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente:

- Maior nota no Critério I — Potencial de Resolução do Problema;
- Maior nota no Critério II — Capacidade de Execução;
- Maior potencial de replicação da solução para outros órgãos do Poder Executivo Estadual, avaliado pela Comissão de Avaliação com base nas informações da proposta e do Pitch Day;
- Persistindo o empate, sorteio público.

5.7. Fase de Julgamento – Etapas

5.7.1. A Fase de Julgamento das Propostas compreende quatro etapas sequenciais, realizadas no prazo total de até 20 dias úteis:

Etapa	Denominação	Prazo	Finalidade
1	Exame Inicial	5 dias úteis	Análise sumária para descartar propostas com incompletude documental, solução manifestamente impossível ou ilegal, TRL autodeclarado inferior a 3, ou custos/prazos fora dos limites do edital. Vedada desclassificação por juízo de mérito.
2	Pitch Day	7 dias úteis	Apresentação individual, sigilosa e gravada de cada proponente perante a Comissão. Inclui: apresentação de 10 min + perguntas da Comissão de

Etapa	Denominação	Prazo	Finalidade
			10 min + demonstração técnica obrigatória. Vedado uso de dados reais ou identificáveis da SEFAZ-PI.
3	Atualização de Proposta	5 dias úteis	Encerrado o Pitch Day, as licitantes poderão submeter versão atualizada de suas propostas, incorporando os aprimoramentos e esclarecimentos obtidos ao longo da apresentação oral. A ausência de submissão implica a manutenção da proposta originalmente apresentada.
4	Classificação Final	3 dias úteis	Aplicação dos critérios de julgamento (item 5.6) para produzir a classificação final. Seleção de até 2 proponentes. A Comissão poderá reclassificar o TRL com base no Pitch Day.

5.8. Aceitabilidade do Preço

5.8.1. O valor máximo por contrato é de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme fundamentado no ETP CPSI 001/2026 (seção 8.2).

5.8.2. Será admitido pagamento antecipado de até 10% (dez por cento) do valor total do CPSI, mediante solicitação expressa e justificada pelo licitante na proposta e aprovação pela SEFAZ-PI, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 14 da LC nº 182/2021. A admissão do pagamento antecipado se justifica pela natureza das startups e pequenas empresas inovadoras que compõem o público-alvo do CPSI, cujo fluxo de caixa limitado pode inviabilizar a participação sem capital de giro inicial para infraestrutura e mobilização de equipe, em consonância com o art. 14, §§ 7º e 8º, da LC nº 182/2021 e com o Risco 08 identificado no ETP CPSI 001/2026.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do CPSI se organizará em três fases sequenciais, cujos prazos e marcos definitivos serão negociados e definidos no Plano de Trabalho:

Fase	Denominação	Período (ref.)	TRL Esperado	Foco
1	Levantamento de Requisitos e Versão Inicial de Testes	Dias 1 a 90 (meses 1 a 3)	TRL ≥ 5 (piso mínimo, Marco M1)	Levantamento de requisitos (30 dias, Marco P1 — 20%) e execução da versão inicial de testes (60 dias subsequentes, Marco P2/M1 — 30%) com dados fiscais anonimizados/históricos da SEFAZ-PI (mínimo: últimos 3 exercícios fiscais).
2	Piloto em Ambiente Real	Dias 91 a 150 (meses 4 a 5)	TRL ≥ 7 (piso mínimo, Marco M2)	Operação supervisionada com dados reais da UNISEST por 60 dias (Marco P3/M2 — 30%); aferição dos KPIs; monitoramento contínuo; relatório de piloto com análise comparativa.
3	Validação Final e Transferência de Conhecimento	Dias 151 a 180 (mês 6)	TRL ≥ 8 (piso mínimo, Marco M3)	Refinamentos finais da solução (30 dias, Marco P4/M3 — 20%); documentação técnica completa; capacitação das equipes da

Fase	Denominação	Período (ref.)	TRL Esperado	Foco
				UNISEST/SUTESP; relatório final de qualificação e declaração de viabilidade de replicação.

6.2. O conjunto de dados fiscais utilizado nos testes da Fase 2 será selecionado e disponibilizado pela SEFAZ-PI com antecedência mínima de 30 dias antes do início da fase. Os dados deverão cobrir ao menos os últimos 3 (três) exercícios fiscais e incluir situações de risco efetivamente materializadas, abrangendo ao menos as categorias: risco de pessoal, risco de endividamento, risco de receita e risco de passivos contingentes, para permitir a validação retrospectiva dos modelos preditivos.

6.3. Será permitida a atuação de pessoas jurídicas em consórcio de até 2 (duas) empresas, sendo recomendada para este desafio em virtude da necessidade de integração de múltiplas bases com análise preditiva. O consórcio deve ser avaliado como um todo; todas as consorciadas respondem solidariamente.

6.4. Resultados Esperados e Critérios de Medição (KPIs)

6.4.1. A solução será avaliada com base nos seguintes resultados esperados e indicadores de aferição, a serem calibrados no Plano de Trabalho negociado:

Resultado Esperado	Indicador de Aferição (KPI)	Meta Referencial
Estruturar o registro e a classificação de riscos fiscais	Número de riscos fiscais cadastrados, classificados e com responsável atribuído na plataforma ao final do CPSI	≥ 30 riscos fiscais catalogados e classificados ao término da Fase 3
Permitir monitoramento contínuo de fatores econômicos, normativos e judiciais	Taxa de cobertura automática de variáveis monitoradas vs. total identificado no diagnóstico	≥ 70% das variáveis identificadas e ≥ 90% das variáveis classificadas como críticas monitoradas automaticamente ao final da Fase 2
Apoiar a análise preditiva de impactos fiscais	Capacidade de emitir alertas sobre eventos de risco fiscal em até 24 horas após a ocorrência ou identificação do evento gerador	Alerta emitido em até 24h em ≥ 80% dos eventos de teste na Fase 2
Facilitar o acompanhamento das ações de mitigação	Percentual de riscos com responsável atribuído e plano de mitigação registrado e atualizado	100% dos riscos cadastrados com responsável e plano de mitigação ao final da Fase 3
Subsidiar a identificação e o acompanhamento preventivo de riscos fiscais por meio do monitoramento contínuo de indicadores fiscais da LRF.	Número de indicadores fiscais estratégicos (pessoal, endividamento, mínimos constitucionais, espaço fiscal) monitorados automaticamente	≥ 8 indicadores LRF monitorados automaticamente ao final da Fase 2
Reduzir o esforço manual de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais	Redução percentual do tempo de elaboração do Anexo em comparação com o ciclo anterior (linha de base medida antes do início da Fase 2)	Redução ≥ 50% no tempo de elaboração do Anexo LRF ao final da Fase 3

Resultado Esperado	Indicador de Aferição (KPI)	Meta Referencial
Demonstrar replicabilidade para outros órgãos do Poder Executivo Estadual	Capacidade de ser configurada para monitorar diferentes unidades orçamentárias sem desenvolvimento adicional significativo	Demonstração funcional de configuração para ao menos 2 unidades distintas ao final da Fase 3

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal da Secretaria da Fazenda.

7.2. O Gestor do Contrato contará com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas composto por, no mínimo: (i) gestor técnico da UNISEST/SUTESP; (ii) representante da área de TI da SEFAZ-PI; (iii) representante jurídico da SEFAZ-PI; e, preferencialmente, (iv) especialista externo em inovação fiscal ou ciência de dados indicado pelo Programa Catalisa Gov/Sebrae-PI.

7.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará as etapas de testes e desenvolvimento da solução inovadora, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas por meio dos instrumentos e critérios de medição e pagamento previstos no CPSI.

7.4. Estrutura de Marcos e Pagamentos

7.4.1. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento de marcos e entregáveis mensuráveis previstos no Plano de Trabalho negociado, nos termos do art. 14, §7º, da LC nº 182/2021:

Marco	Fase	Entregável / Critério de Aceite	% do Valor Total
P1	Levantamento de Requisitos (Dia 30)	Relatório de levantamento de requisitos aprovado pela Comissão; ambiente de desenvolvimento configurado; acesso a dados anonimizados homologado; equipe de projeto formalmente designada; modelo de dados inicial da UNISEST documentado.	20%
P2 / M1	Versão Inicial de Testes — TRL ≥ 5 (Dia 90)	Arquitetura técnica validada; todos os módulos MD-01 a MD-06 testados em sandbox com dados anonimizados/históricos dos últimos 3 exercícios fiscais; validação retrospectiva dos modelos preditivos; relatório de testes com evidências documentadas; TRL ≥ 5 comprovado como condição de aprovação do Marco M1.	30%
P3 / M2	Testes em Ambiente Real — TRL ≥ 7 (Dia 150)	Solução operando com dados reais da UNISEST/SUTESP por 60 dias; KPIs aferidos (alerta em ≤ 24h em ≥ 80% dos eventos, ≥ 70% das variáveis cobertas, ≥ 8 indicadores LRF monitorados); relatório de piloto com análise comparativa; TRL ≥ 7 comprovado como condição de aprovação do Marco M2.	30%
P4 / M3	Validação Final e Transferência de Conhecimento — TRL ≥ 8 (Dia 180)	Relatório final de qualificação tecnológica; código-fonte versionado entregue à SEFAZ-PI; documentação técnica completa; capacitação das equipes da UNISEST/SUTESP; declaração de viabilidade de replicação para outros estados; Anexo de Riscos Fiscais LRF gerado com suporte da plataforma; TRL ≥ 8	20%

Marco	Fase	Entregável / Critério de Aceite	% do Valor Total
		comprovado como condição de aprovação do Marco M3 (marco final).	

7.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada marco, mediante apresentação da nota fiscal com o atesto do Gestor e Fiscal do Contrato. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir o atesto ou relatório de não conformidade, após a apresentação formal do entregável.

7.6. Preço fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Após este período, aplica-se o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

7.7. O não atingimento de 70% dos KPIs de aceite de qualquer marco, confirmado em dois ciclos de revisão consecutivos, caracteriza inviabilidade tecnológica e autoriza a rescisão unilateral do CPSI pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da retenção proporcional dos valores dos marcos não aceitos.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se compromete a disponibilizar, até o Marco P1, os acessos necessários às bases de dados externas sob sua governança (SIAFE, sistema de arrecadação, dívida ativa) que sejam indispensáveis à execução do CPSI. A indisponibilidade de bases externas sob governança de terceiros (Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi) não imputável à CONTRATADA não será considerada causa de inadimplemento contratual, devendo ser registrada no Plano de Trabalho como contingência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo por contrato CPSI para o Desafio 02 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme fundamentado no ETP CPSI 001/2026 (seção 8.2), com base em: (i) sinais de preço da Consulta Pública nº 001/2026 (50% dos respondentes do Desafio UNISEST indicaram estimativas ≤ R$ 100.000,00); (ii) benchmark com o CPSI nº 001/2025 da EMAP/Porto do Itaqui (R$ 100.000,00 por contrato, mesmo Programa Catalisa Gov); e (iii) estimativa de custo de equipe validada (2 profissionais × R$ 15.000,00/mês × 3 meses + R$ 10.000,00 de infraestrutura = R$ 100.000,00).

8.2. Com a seleção de até 2 (duas) contratadas por desafio, o valor total máximo do CPSI para o Desafio 02 é de R$200.000,00 (duzentos mil reais).

8.3. O valor efetivamente contratado será objeto de negociação individual com cada proponente selecionado, podendo ser inferior ao teto. A distribuição do valor por marco de entrega será detalhada no Plano de Trabalho, observando o modelo de pagamento por resultado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Estado do Piauí para o exercício correspondente, na dotação abaixo discriminada:

Item Orçamentário	Informação
Unidade Orçamentária:	13101 – SECRETARIA DE FAZENDA
Fonte de Recursos:	500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	04.122.0109.200 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Item Orçamentário	Informação
Plano Interno:	000001 – Não definido

9.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. Os recursos orçamentários serão empenhados antes da publicação do edital, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Durante a fase de negociação de que trata o § 9º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com o licitante vencedor a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do CPSI.

10.2. Para fins de negociação, a posição inicial da SEFAZ-PI é a seguinte: (I) a propriedade intelectual das inovações resultantes do CPSI pertence à empresa CONTRATADA, nos termos do art. 14, §1º, IV, da LC nº 182/2021; (II) a SEFAZ-PI terá direito a licença de uso gratuita, não exclusiva, por prazo indeterminado, para uso interno no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; (III) inovações desenvolvidas exclusivamente com recursos públicos estaduais poderão ser objeto de titularidade compartilhada; e (IV) a CONTRATADA não poderá ceder ou licenciar a terceiros, sem autorização prévia da SEFAZ-PI, dados, bases, modelos ou desenvolvimentos realizados exclusivamente com dados da SEFAZ-PI.

10.3. Como contrapartida obrigatória pela titularidade da PI, a Contratada assumirá as obrigações de interoperabilidade e as obrigações pós-contratuais de manutenção estabelecidas na Cláusula Décima Primeira, itens 31 a 31.2, do Anexo V - Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, vinculadas ao exercício, pela SEFAZ-PI, da opção de compra prevista no item 28 da mesma Cláusula.

10.4. Todo código-fonte, programa de computador, algoritmo, modelo preditivo ou tecnologia desenvolvida no âmbito do contrato deverá ser versionado e entregue à SEFAZ-PI de forma atualizada a cada marco de pagamento, nos termos do item 32 do Anexo V - Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora, e não apenas como condição do Marco final (P4/M3), dispensado qualquer mecanismo de depósito em custódia (escrow de software).

10.5. Os dados fornecidos pela SEFAZ-PI são de propriedade exclusiva do Estado do Piauí. A CONTRATADA se obriga a tratá-los em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com as políticas de segurança da informação da SEFAZ-PI e com o sigilo fiscal previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os dados fiscais da SEFAZ-PI estão protegidos pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198) e pela LGPD (Lei nº 13.709/2018). A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança (TCAR) como condição prévia ao acesso a qualquer dado interno da SEFAZ-PI. O TCAR disciplina as obrigações da Contratada quanto ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso, sem prejuízo da qualificação das partes como Controladora e/ou Operadora, a ser definida pela UNIGEST/Encarregada de Dados da SEFAZ-PI conforme as funções efetivamente desempenhadas em cada fase do CPSI.

11.2. Todos os colaboradores da CONTRATADA com acesso a dados da SEFAZ-PI deverão assinar individualmente: (i) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança; e (ii) Política de Uso de Dados da SEFAZ-PI. O acesso deve ser feito exclusivamente por contas individuais e intransferíveis.

11.3. Na Fase 1, serão fornecidos exclusivamente dados anonimizados ou históricos (séries fiscais sem identificação de contribuintes individuais). O acesso a dados fiscais reais será concedido somente na Fase 2 (piloto), mediante prévia auditoria de segurança realizada pela UNIGEST/SEFAZ-PI.

11.4. Modelos de inteligência artificial, classificadores ou qualquer artefato computacional treinados com dados da SEFAZ-PI não poderão ser cedidos, licenciados ou disponibilizados a terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria – mesmo que a titularidade do modelo pertença à CONTRATADA. Esta restrição aplica-se com especial atenção a este Desafio 02, dado o caráter estratégico e fiscalmente sensível das bases de riscos fiscais do Estado do Piauí.

11.5. Ao término do CPSI, a CONTRATADA deverá eliminar de seus ambientes todas as cópias dos dados fornecidos pela SEFAZ-PI, apresentando declaração formal de descarte em conformidade com o art. 16 da LGPD.

12. OPÇÃO DE COMPRA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. Encerrado o CPSI com êxito, a SEFAZ-PI poderá celebrar Contrato de Fornecimento com a Contratada, sem necessidade de nova licitação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021.

12.2. O Contrato de Fornecimento terá vigência de até 24 meses, prorrogável por igual período (art. 15, §2º, LC nº 182/2021), e valor máximo de até 5 (cinco) vezes o valor do CPSI.

12.3. A opção de compra somente poderá ser exercida se a Solução Inovadora tiver atingido os resultados esperados estabelecidos neste TR e avaliados pela Comissão ao final do CPSI.

12.4. Na hipótese de mais de uma Contratada atingir os resultados esperados, a celebração do Contrato de Fornecimento observará a ordem de classificação final da Fase de Julgamento.

13. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de solução inovadora deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Item	Elemento	Orientação
P-01	Identificação do Licitante	Razão social, CNPJ/CPF, endereço, representante legal e dados de contato.
P-02	Descrição da Solução Inovadora	Como a solução enfrentará cada microdesafio MD-01 a MD-06, incluindo arquitetura geral, componentes, pipeline de dados e fluxo de funcionamento.
P-03	Fundamentação da Inovação	Por que a solução é inovadora no contexto da administração pública estadual (art. 13 da LC 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004).
P-04	Integração e Interoperabilidade	Como a solução se integrará aos sistemas da SEFAZ-PI (SIAFE, SEI, arrecadação, dívida ativa) e às bases externas (APIs, formatos, protocolos de segurança).
P-05	Prontidão Tecnológica (TRL)	TRL atual e TRL projetado ao término do CPSI, com justificativa técnica por microdesafio e evidências de validação.
P-06	Plano de Testes	Como a solução será testada em cada fase: atividades, critérios de aceitação, bases de dados necessárias e entregáveis por fase.
P-07	Escalabilidade e Replicabilidade	Capacidade de ser configurada para outros órgãos do Poder Executivo Estadual e de replicação para outros estados da Federação.
P-08	Modelo de Negócios	Para o CPSI e para o eventual Contrato de Fornecimento; composição e qualificação da equipe.

Item	Elemento	Orientação
P-09	Cronograma Físico-Financeiro	Etapas, marcos, valores por etapa e forma de remuneração; necessidade ou não de pagamento antecipado (com justificativa).
P-10	Propriedade Intelectual	Proposta preliminar sobre titularidade, licenciamento, compartilhamento de PI e restrições sobre modelos treinados com dados da SEFAZ-PI.
P-11	Vídeo de Apresentação	Vídeo de até 5 (cinco) minutos apresentando a solução com dados sintéticos ou anonimizados; link válido por no mínimo 6 meses.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os estudos realizados no ETP CPSI 001/2026, a fundamentação aduzida relativamente às necessidades a serem atendidas, o alinhamento com o planejamento institucional (PPA 2024-2027, LRF, Plano Estratégico SEFAZ-PI 2025-2028, Decreto nº 23.710/2025 – Estratégia de Governo Digital do Estado), o levantamento de mercado (Catalisa Gov, dez/2025), a Consulta Pública nº 001/2026, a comparação de instrumentos jurídicos elegíveis e as estimativas de custo do Desafio 02, a equipe de planejamento manifesta-se pela viabilidade da presente proposta de contratação, sob as condicionantes: (I) emissão de parecer jurídico favorável pela PGE-PI; (II) disponibilidade orçamentária confirmada e empenho dos recursos antes da publicação do edital; e (III) designação formal da Comissão Especial de Avaliação por Portaria do Secretário(a) da Fazenda.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO DESAFIO PÚBLICO

1. Pergunta Norteadora do Desafio

PROBLEMA PÚBLICO — DESAFIO 02 / UNISEST

"Como podemos transformar a gestão de riscos fiscais do Estado do Piauí em um processo contínuo, sistemático e colaborativo, capaz de antecipar ameaças às finanças estaduais e acompanhar as medidas de mitigação em tempo real?"

2. Contexto Institucional e Papel da UNISEST

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI) é responsável pela gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, com dotação orçamentária total prevista de R$531,93 milhões para 2026. Desse montante, R$30,10 milhões estão classificados como despesas de capital/investimentos, destinados à execução de ações voltadas à modernização, estruturação e aprimoramento da capacidade institucional da Secretaria.

Em maio de 2025, foi criada a UNISEST – Unidade de Sustentabilidade Fiscal e das Empresas Estatais, vinculada à Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí (SUTESP), com a missão de monitorar a sustentabilidade fiscal e o desempenho das empresas estatais. Como unidade recém-criada, ainda não dispõe de ferramentas tecnológicas dedicadas à gestão sistemática de riscos fiscais.

O macrodesafio da UNISEST concentra-se em construir uma capacidade institucional inédita no Estado do Piauí: transformar a gestão de riscos fiscais, hoje cumprida apenas em sua dimensão formal — publicação do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 4º) —, em um processo tecnológico robusto, contínuo e colaborativo, com potencial de impacto direto na sustentabilidade fiscal do Estado.

O desafio afeta não apenas a SEFAZ-PI, mas toda a administração pública estadual, uma vez que a ausência de monitoramento efetivo dos riscos fiscais pode comprometer a sustentabilidade fiscal, estrangular a capacidade de investimento e comprometer a adimplência das obrigações estatais.

3. Dimensão Operacional - Contexto Fiscal e Escala do Problema

Os dados a seguir, extraídos do ETP CPSI 001/2026 (seção 5.5), dimensionam a magnitude do desafio e fundamentam a necessidade de solução tecnológica dedicada.

3.1 Contexto Fiscal do Estado do Piauí

Indicador	Valor
Dotação orçamentária total da SEFAZ-PI (2026)	R$ 531,93 milhões
Despesas de capital/investimentos da SEFAZ-PI (2026)	R$ 30,10 milhões
Valor total dos riscos fiscais estimados (Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2026)	R$ 2.542.648.000,00
Data de criação da UNISEST	Maio/2025
Salário médio do analista UNISEST/SUTESP	R$ 37.243,09
Ferramentas tecnológicas dedicadas à gestão sistemática de riscos na UNISEST	Nenhuma (unidade recém-criada)
Sistemas internos não integrados da SEFAZ-PI	6 ou mais (SIAFE, arrecadação, SEI, dívida ativa, fiscalização, e outros)
Bases externas sem integração automática	**Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi, TJPI, STF, Congresso Nacional**

3.2 Custo do Processo Atual de Gestão de Riscos Fiscais

A fim de demonstrar a viabilidade econômica da contratação, estimou-se o custo atual do processo de gestão de riscos fiscais da SEFAZ-PI com base nas informações disponíveis e em premissas documentadas. Este cálculo segue a metodologia adotada pelo TCU em seu ETP de referência (seção 4.2), onde custos de oportunidade foram incorporados à demonstração de viabilidade econômica da contratação.

Componente do Custo	Premissa Adotada	Valor Estimado
C1 – Custo hora-servidor para análise manual de riscos	Salário médio analista UNISEST/SUTESP: R$ 37.243,09. Estimativa conservadora: 2 analistas × 40h/mês × R$ 310,36/h.	R$ 24.828,80
C2 – Custo de elaboração manual do Anexo de Riscos Fiscais (LRF)	Estimativa: 4 servidores fazendários × 85 horas totais × R$ 310,83/h (custo-hora médio). Elaborado 1 vez ao ano, junto com a LDO.	R$ 26.420,55
C3 – Custo de acesso manual a múltiplos sistemas	Tempo despendido acessando 6 ou mais sistemas separados sem integração: estimativa de 20 horas/mês × 12 meses.	R$ 74.486,40
C4 – Custo de oportunidade (risco não monitorado)	Valor total dos riscos fiscais estimados (Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2026): R$ 2.542.648.000,00 × 0,5% (cenário conservador adotado pela UNISEST).	R$ 12.713.240,00

Componente do Custo	Premissa Adotada	Valor Estimado
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO PROCESSO ATUAL	**Soma dos componentes acima**	**R$ 12.838.975,75**

O componente C4 é de natureza distinta dos demais — não representa gasto efetivo, mas o custo fiscal potencial associado à ausência de monitoramento sistemático de riscos. Sua inclusão segue metodologia análoga à adotada pelo TCU em seu ETP de referência (seção 4.2). O investimento máximo de R$ 100.000,00 por contrato CPSI representa menos de 0,78% do custo total anual estimado do processo atual.

4. Diagnóstico do Problema Público

O diagnóstico foi construído por meio de processo estruturado de Design Thinking, conduzido pelo Sebrae-PI no âmbito do Programa CatalisaGov, com participação direta das equipes da UNISEST/SUTESP. O problema central é que a gestão de riscos fiscais na SEFAZ-PI ocorre de forma fragmentada, sem suporte tecnológico dedicado e predominantemente reativa — limitando-se ao cumprimento formal da exigência legal de publicação do Anexo de Riscos Fiscais, para evitar punições, sem tratamento profissional e efetivo dos riscos identificados.

O problema é histórico, mas com a criação da UNISEST em maio de 2025 a necessidade de solução tecnológica ficou mais evidente, uma vez que a Unidade possui a missão institucional de monitorar a sustentabilidade fiscal de forma sistemática, mas não conta com ferramentas para fazê-lo adequadamente.

4.1 Causas Estruturantes

Causa Estruturante	Descrição	Consequência Imediata
1. Ausência de interoperabilidade plena	Dados dispersos entre SIAFE, sistema de arrecadação, SEI, dívida ativa, fiscalização, Receita Federal, Serpro e outras fontes internas e externas relevantes - inclusive bases jurídicas, legislativas, orçamentárias e fiscais - sem cruzamento automatizado.	Visão fragmentada dos riscos; duplicidade de informações; detecção tardia de anomalias fiscais.
2. Monitoramento predominantemente manual	Identificação de riscos dependente de leitura humana, análises individuais e conhecimento tácito de servidores experientes, sem padronização analítica nem escala.	Limitação de escala; velocidade de resposta baixa; risco de omissões e inconsistências.
3. Ausência de mecanismos preditivos e de alerta antecipado	Sem ferramentas de previsão de inadimplência, oscilações de arrecadação, comportamentos irregulares de contribuintes ou impactos normativos/judiciais.	Ação fiscal predominantemente reativa; custo de correção superior ao custo de prevenção.
4. Gestão de riscos reativa e não sistematizada	Cumprimento apenas formal do Anexo de Riscos Fiscais (LRF), sem tratamento profissional dos riscos identificados, sem plataforma de atribuição de	Perda de credibilidade fiscal; comprometimento do planejamento orçamentário; risco de colapso financeiro estadual (gravidade 4/5,

Causa Estruturante	Descrição	Consequência Imediata
	responsabilidades e monitoramento contínuo.	urgência 4/5 - equipe técnica UNISEST).

4.2 Consequências do Problema

As causas estruturantes geram quatro tipos de consequências institucionais de alta relevância, identificadas tanto no diagnóstico interno (Mapeamento Prévio) quanto no Mapeamento de Mercado (CatalisaGov, dez/2025):

a) Vulnerabilidade Fiscal e Atraso na Detecção de Irregularidades

A ausência de visão integrada aumenta o risco de fraudes passarem despercebidas, de contribuintes irregulares não serem detectados a tempo e de inconsistências operacionais se acumularem sem monitoramento — com potencial de impacto direto nas receitas e despesas estaduais.

b) Ação Fiscal Predominantemente Reativa

Sem modelos preditivos e sem automação analítica, a atuação ocorre após o risco se materializar, gerando maior custo de correção, retrabalho, desgaste institucional e baixa capacidade de antecipação. Os riscos hoje são tratados sob demanda, sem metodologia ou sistema definidos.

c) Desalinhamento entre Áreas Estratégicas

A falta de interoperabilidade dificulta a colaboração entre áreas como arrecadação, auditoria, contabilidade, TI e planejamento. O risco fica "compartimentalizado", impedindo uma resposta integrada. Não existe fluxo integrado de comunicação, plataforma de compartilhamento de alertas ou repositório centralizado de incidentes e indicadores que conecte todas as áreas impactadas.

d) Perda de Eficiência e Aumento de Carga Operacional

Analistas e técnicos gastam tempo significativo buscando informações em sistemas distintos, consolidando dados manualmente e elaborando relatórios que poderiam ser automatizados — reduzindo a capacidade da equipe de trabalhar em análises estratégicas de alto valor.

e) Pior Cenário: Risco de Colapso Financeiro Estadual

No pior cenário projetado pela equipe técnica da UNISEST, a concretização de múltiplos riscos fiscais não monitorados pode levar ao colapso financeiro do Estado — comprometendo a capacidade de investimento, a adimplência das obrigações estatais e o cumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação. A gravidade foi avaliada em 4/5 e a urgência em 4/5.

5. Realidade Atual versus Cenário Ideal

Dimensão	Realidade Atual	Cenário Ideal (com solução inovadora)
Integração de dados	Dados dispersos em mais de 6 sistemas internos (SIAFE, arrecadação, SEI, dívida ativa, fiscalização, outros) e bases externas sem comunicação padronizada.	Plataforma unificada que integra automaticamente as fontes internas e externas, com visão consolidada e atualizada dos dados fiscais, tributários e administrativos em tempo real.
Monitoramento de riscos	Feito de forma empírica, reativa e sem metodologia ou sistema definidos. Riscos tratados sob demanda, após materialização.	Monitoramento contínuo e sistemático, com alertas automáticos emitidos em até 24 horas após a identificação de eventos de risco.
Análise preditiva	Inexistência de modelos preditivos calibrados para os dados fiscais do	Modelos preditivos calibrados com dados históricos do Estado, capazes de antecipar

Dimensão	Realidade Atual	Cenário Ideal (com solução inovadora)
	Piauí. Tentativa da consultoria FIPE produziu modelo, mas não implementado em sistema.	inadimplência, oscilações de arrecadação e impactos de alterações normativas com horizonte de 3 a 12 meses.
Monitoramento normativo e judicial	Alterações legislativas federais e estaduais com impacto fiscal não são rastreadas automaticamente. Exposição a riscos não mapeados.	Rastreamento automático de projetos de lei, decisões judiciais (TJPI, STF, STJ) e alterações regulatórias com potencial de impacto fiscal relevante para o Piauí.
Gestão colaborativa de riscos	A plataforma VETOR (SEPLAN-PI, abril/2026) funciona como repositório centralizado de registro, mas sem capacidade preditiva, alertas ou acompanhamento da evolução dos indicadores fiscais.	Plataforma colaborativa com atribuição de responsáveis, registro de planos de mitigação, acompanhamento de status e comunicação integrada entre as áreas estratégicas.
Indicadores fiscais LRF	Monitoramento manual e pontual dos limites da LRF (pessoal, endividamento, mínimos constitucionais). Sem tendências automatizadas.	Dashboard com pelo menos 8 indicadores LRF monitorados automaticamente, com alertas de tendência de deterioração em tempo real.
Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais	Processo manual com 4 servidores × 85 horas totais anuais (C2 = R$ 26.420,55/ano). Cumprimento formal para evitar punições.	Redução de ≥ 50% no tempo de elaboração do Anexo. Geração com suporte da plataforma, com maior qualidade, abrangência e tempestividade.
Auditabilidade	Sem registro sistematizado de decisões, alterações de status ou ações realizadas sobre os riscos identificados.	100% dos riscos catalogados com histórico completo de decisões, alterações e ações, rastreável para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e prestação de contas.

6. Histórico de Tentativas e Prontidão Institucional

Não houve tentativa anterior conhecida de resolução do problema por meio de sistema tecnológico estruturado. A única iniciativa anterior foi uma melhoria metodológica conduzida por consultoria da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), que elaborou um modelo de gestão de riscos fiscais — mas que não foi implementado em sistema, permanecendo apenas como framework analítico sem suporte tecnológico.

Com o lançamento da plataforma VETOR pela SEPLAN-PI em abril de 2026, o Estado passou a contar com um repositório centralizado onde cada órgão alimenta os riscos identificados, estima valores, atribui responsabilidades e registra as ações de mitigação propostas. Contudo, o VETOR funciona estritamente como um registro de informações, não possuindo:

- Capacidade preditiva ou de modelagem de impactos futuros;
- Emissão de alertas automatizados baseados em variáveis macroeconômicas ou normativas;
- Ferramentas integradas para acompanhamento transparente da evolução dos indicadores fiscais da LRF;
- Integração com as bases de dados externas relevantes (Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi, TJPI, STF).

A existência do VETOR representa um fator de prontidão institucional para este CPSI: o Estado já iniciou a transição para um modelo colaborativo de gestão de riscos, criando uma demanda institucional clara por

solução que eleve esse modelo ao próximo nível — da mera catalogação para o monitoramento preditivo e proativo. A solução inovadora a ser contratada não precisará construir o fluxo de trabalho do zero, mas sim potencializá-lo e automatizá-lo.

O prazo ideal de implementação indicado pela equipe técnica da UNISEST é de 10 meses — prazo compatível com o ciclo do CPSI.

7. Microdesafios Funcionais - O que a Solução Deverá Resolver

A solução inovadora deverá ser capaz de endereçar as seguintes questões sobre o estado fiscal do Estado do Piauí, respondendo em tempo real ao que a equipe da UNISEST/SUTESP precisa saber para exercer sua missão institucional:

Microdesafio	Denominação	Pergunta a Ser Respondida pela Solução	Capacidade Esperada
MD-01	Integração e interoperabilidade de bases	Qual é a visão consolidada e atualizada dos dados fiscais, tributários e administrativos dispersos nos sistemas da SEFAZ-PI e nas bases externas?	Integração automática de 6+ sistemas internos e bases externas (Receita Federal, Serpro, STN-Siconfi, TJPI, STF) sem redigitação manual.
MD-02	Análise preditiva de riscos fiscais	Quais contribuintes, setores ou variáveis apresentam maior probabilidade de inadimplência, evasão ou impacto negativo na arrecadação nos próximos 3 a 12 meses?	Modelos preditivos com validação retrospectiva usando dados históricos dos últimos 3 exercícios fiscais do Estado do Piauí.
MD-03	Monitoramento normativo e judicial automatizado	Quais projetos de lei, decisões judiciais ou alterações regulatórias têm potencial de impacto fiscal relevante para o Piauí e ainda não foram mapeados?	Rastreamento automático de fontes legislativas e jurisprudenciais com alerta para a equipe da UNISEST em até 24 horas.
MD-04	Gestão colaborativa e atribuição de responsabilidades	Quais riscos fiscais estão identificados, quem é o responsável por sua mitigação e qual é o status atual das ações em andamento?	Plataforma com ≥ 30 riscos catalogados, responsáveis atribuídos e planos de mitigação registrados ao final do CPSI.
MD-05	Dashboards e indicadores fiscais LRF em tempo real	O Estado do Piauí está dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal? Quais indicadores fiscais (pessoal, endividamento, mínimos constitucionais) apresentam tendência de deterioração?	≥ 8 indicadores LRF monitorados automaticamente com alertas de tendência ao final da Fase 2.
MD-06	Rastreabilidade e auditabilidade	Toda decisão, alteração de status ou ação realizada sobre um risco fiscal está documentada e auditável,	100% dos riscos catalogados com histórico completo, auditável e exportável para o Anexo LRF.

Microdesafio	Denominação	Pergunta a Ser Respondida pela Solução	Capacidade Esperada
		inclusive para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais?	

A solução não precisa resolver todos os microdesafios desde o início da Fase 1. A SEFAZ-PI valoriza propostas com rota tecnológica coerente para evolução progressiva, com foco prioritário na integração de bases (MD-01) e gestão colaborativa (MD-04) como fundação para os demais módulos.

8. Requisitos e Condições Técnicas do Ambiente

8.1 Sistemas e Bases de Dados Envolvidos

Sistema / Base	Tipo	Papel na Solução
SIAFE – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado	Interno SEFAZ-PI	Fonte primária de dados orçamentários, financeiros e contábeis. A SEFAZ-PI disponibilizará acesso até o Marco P1.
Sistema de Arrecadação estadual	Interno SEFAZ-PI	Dados de arrecadação tributária, inadimplência e comportamento de contribuintes. Disponibilização até P1.
SEI – Sistema Eletrônico de Informações	Interno - Governo do Estado	Repositório de processos administrativos com documentos fiscais e contratuais relevantes.
Sistema de Dívida Ativa	Interno SEFAZ-PI	Dados de dívidas em cobrança, parcelamentos e inadimplência. Disponibilização até P1.
Plataforma VETOR (SEPLAN-PI, abril/2026)	Interno - Governo do Estado	Repositório colaborativo de riscos, ações de mitigação e responsabilidades. A solução deve interoperar com o VETOR ou incorporar suas funcionalidades.
Receita Federal do Brasil / Serpro	Externo federal	Dados cadastrais e fiscais de contribuintes. Acesso via APIs públicas ou convênios existentes.
STN-Siconfi	Externo federal	Dados de finanças públicas e indicadores LRF. Disponível publicamente via API.
TJPI, STF, STJ, Congresso Nacional	Externo — fontes jurídicas	Monitoramento de decisões judiciais e projetos de lei com impacto fiscal.

8.2 Requisitos de Desempenho nos Testes

Capacidade	Descrição	Parâmetro Mínimo (Marco de Aferição)
Integração de bases	Operação integrada com sistemas internos sem redigitação manual.	≥ 2 sistemas internos integrados funcionalmente ao final do Marco M1 (Fase 1).

Capacidade	Descrição	Parâmetro Mínimo (Marco de Aferição)
Cobertura de monitoramento	Percentual de variáveis fiscais relevantes monitoradas automaticamente vs. total identificado no diagnóstico.	≥ 70% das variáveis identificadas monitoradas ao final da Fase 2 (Marco M2).
Tempestividade de alertas	Capacidade de emitir alertas sobre eventos de risco fiscal após ocorrência ou identificação do evento gerador.	Alerta emitido em até 24 horas em ≥ 80% dos eventos de teste na Fase 2.
Catálogo de riscos	Número de riscos fiscais cadastrados, classificados e com responsável atribuído.	≥ 30 riscos catalogados ao término da Fase 3 (Marco M3).
Indicadores LRF	Indicadores fiscais estratégicos monitorados automaticamente (pessoal, endividamento, mínimos constitucionais, espaço fiscal).	≥ 8 indicadores LRF monitorados ao final da Fase 2.
Redução de esforço manual (Anexo LRF)	Redução percentual do tempo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais vs. ciclo anterior.	Redução ≥ 50% demonstrada ao final da Fase 3.
Validação preditiva retroativa	Capacidade de validar os modelos preditivos contra dados históricos conhecidos.	Validação retroativa com dados dos últimos 3 exercícios fiscais apresentada no Marco M1 (Fase 1).

8.3 Dados para os Testes

- Fase 1 (Ambiente Controlado): dados anonimizados ou históricos dos últimos 3 exercícios fiscais do Estado, incluindo séries de arrecadação, despesas por natureza, indicadores LRF e registros de riscos já concretizados - fornecidos pela SEFAZ-PI com antecedência mínima de 30 dias antes do início da fase. Acesso a bases externas públicas (STN-Siconfi, portais de legislação) autorizado desde o início.
- Fase 2 (Piloto Real): dados fiscais correntes da UNISEST/SUTESP. A indisponibilidade de bases externas sob governança de terceiros (Receita Federal, Serpro) não imputável à CONTRATADA não será considerada causa de inadimplemento.
- Sigilo fiscal: os dados fiscais da SEFAZ-PI são protegidos pelo sigilo fiscal (CTN, art. 198) e pela LGPD (Lei nº 13.709/2018). A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança da SEFAZ-PI (TCAR) antes de qualquer acesso a dados internos. Modelos de IA treinados com dados da SEFAZ-PI não poderão ser cedidos ou utilizados em contexto externo sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

9. Diagnóstico de Mercado - Por que o CPSI é o Instrumento Adequado

O Mapeamento de Mercado conduzido pelo Programa CatalisaGov (Sebrae-PI, dezembro/2025) identificou as seguintes categorias de soluções tecnológicas aplicáveis ao Desafio 02 – UNISEST:

Categoria de Solução	Microdesafio	Aderência	Pontos de Atenção
Integração e Interoperabilidade de	MD-01	Alta	Exige governança e arquitetura de dados bem definidas. Requer definição de padrões de API e

Categoria de Solução	Microdesafio	Aderência	Pontos de Atenção
Dados (iPaaS, ETL, APIs)			políticas de interoperabilidade específicas do ambiente estadual.
Análise Preditiva para Riscos Fiscais (ML, modelos econométricos)	MD-02	Média	Dependência de base histórica estruturada e integrada. Desenvolvimento conjunto ou P&D necessário para calibrar modelos com dados fiscais do Piauí. Consolidação de data lake fiscal como pré-requisito.
Monitoramento Normativo e Jurídico com Automação	MD-03	Média-Alta	Soluções maduras para monitoramento de legislação federal; integração com bases jurisprudenciais estaduais (TJPI) exige parametrização específica.
GRC – Governance, Risk & Compliance	MD-04	Média	Soluções maduras no setor privado; modelos de risco podem não corresponder às regras e métricas específicas da administração pública estadual. Ajuste de regras de auditoria necessário.
Dashboards e BI Fiscal (Power BI, Metabase)	MD-05	Alta	Construção de modelos semânticos específicos para os indicadores LRF do Estado do Piauí. Necessidade de integração com as bases de dados como pré-requisito.
Automação de Fluxos e Notificações (RPA, BPM)	MD-04, MD-06	Alta	Processos e fluxos de responsabilização precisam estar mapeados previamente antes da automação.

A conclusão do mapeamento é que nenhuma das 10 soluções identificadas para o Desafio UNISEST atende plenamente aos requisitos da SEFAZ-PI sem adaptações significativas. As lacunas mais relevantes são: (i) ausência de modelos preditivos calibrados para os dados fiscais específicos do Piauí; (ii) inexistência de solução pronta que combine integração de bases heterogêneas, análise preditiva, monitoramento normativo e gestão colaborativa em uma única plataforma orientada à administração pública estadual; e (iii) necessidade de interoperabilidade com sistemas proprietários do Estado (SIAFE, sistema de arrecadação) que não possuem padrões de integração universais.

Essa lacuna justifica o CPSI como instrumento adequado, conforme detalhado no ETP CPSI 001/2026 (seção 6). A complexidade multidimensional do desafio — que combina integração de dados, ML preditivo, NLP jurídico e GRC — inviabiliza a especificação por pregão eletrônico e exige experimentação tecnológica controlada antes de qualquer contratação definitiva.

10. Resultados da Consulta Pública ao Mercado

A Consulta Pública nº 001/2026 – SEFAZ-PI, publicada em 14/04/2026 e prorrogada até 10/05/2026, recebeu 6 respostas para o Desafio 02 – UNISEST. As contribuições confirmaram a viabilidade técnica e o interesse do mercado, com as seguintes conclusões:

10.1 Estimativas de Investimento (6 respondentes - Desafio UNISEST)

Faixa de Investimento para Ciclo Completo de Testes	Respondentes	Participação
Até R$ 50.000,00	1	17%

Faixa de Investimento para Ciclo Completo de Testes	Respondentes	Participação
R$ 50.001,00 a R$ 100.000,00	2	33%
R$ 150.001,00 a R$ 200.000,00	1	17%
Até R$ 300.000,00	2	33%
Total	**6**	**100%**

50% dos respondentes do Desafio UNISEST indicaram estimativas de investimento iguais ou inferiores a R$ 100.000,00 para a fase de PoC — o que valida o teto orçamentário definido no ETP.

10.2 Principais Contribuições Técnicas do Mercado

- Confirmação da viabilidade técnica da integração com sistemas de arrecadação e finanças estaduais via APIs disponíveis, com tecnologias de ETL e iPaaS já utilizadas no setor público.
- Sinalização de que a calibração dos modelos preditivos com dados históricos reais do Estado é a etapa mais crítica e diferenciadora do desafio — sem isso, os modelos não têm aderência suficiente para o contexto fiscal do Piauí.
- Recomendação de que a plataforma seja orientada a resultados (indicadores e alertas) e não a processos — garantindo adoção pelos gestores mesmo sem expertise técnica em ciência de dados.
- Prazo de 10 a 12 meses considerado adequado para desenvolvimento, integração, calibração dos modelos e qualificação tecnológica.
- Destaque para o potencial de replicação do modelo para outros estados da Federação, tornando o Piauí uma referência nacional em inovação fiscal.

11. Benefícios Esperados da Contratação

A contratação via CPSI e o desenvolvimento bem-sucedido de solução inovadora para o Desafio 02 – UNISEST têm potencial de gerar os seguintes benefícios institucionais, conforme identificados no ETP CPSI 001/2026 (seção 5.8):

- **Construção de capacidade institucional inédita:** gestão proativa e sistemática de riscos fiscais na SEFAZ-PI, superando o atual modelo reativo e manual — alinhada à missão fundamental da UNISEST.
- **Maior tempestividade na identificação de riscos fiscais:** ações preventivas antes da materialização dos danos, reduzindo o custo de correção e o desgaste institucional.
- **Redução do esforço manual no Anexo de Riscos Fiscais:** diminuição do tempo e esforço dedicados à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (LRF) e dos Relatórios de Gestão Fiscal, com maior qualidade e abrangência das informações publicadas.
- **Fortalecimento da governança fiscal:** registros auditáveis, indicadores transparentes e dashboards para a alta gestão da SEFAZ-PI — elevando a qualidade e a credibilidade das informações fiscais do Estado.
- **Integração entre áreas estratégicas:** plataforma colaborativa que permite a comunicação e o alinhamento entre arrecadação, auditoria, contabilidade, TI e planejamento em torno dos mesmos dados e alertas.
- **Potencial de replicação nacional:** posicionando o Piauí como referência em inovação fiscal no setor público estadual brasileiro, com modelo replicável para outros estados da Federação.

12. Alinhamento Estratégico e Normativo

Instrumento	Objetivo / Diretriz Correlata
Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Estado do Piauí	7100 – Modernização da Gestão e Transformação Digital (13.13101.0109.7100).
Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 4º)	Dever legal de identificar e publicar o Anexo de Riscos Fiscais — o CPSI apoia o cumprimento desse dever de forma sistemática e tecnológica, superando a abordagem meramente formal.
Plano Estratégico da SEFAZ-PI 2025-2026	Promover equilíbrio e sustentabilidade fiscal, bem como a qualidade da informação contábil.
Agenda de Transformação Digital do Governo do Piauí	Decreto nº 23.710/2025 – Estratégia de Governo Digital do Estado do Piauí (EGDP/PI) para o período de 2025 a 2028.
Marco Legal das Startups (LC nº 182/2021)	Arts. 12-16: CPSI como instrumento para contratação de soluções inovadoras com risco tecnológico médio e necessidade de customização orientada ao ambiente institucional.
Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243/2016)	Estímulo ao uso do poder de compra do Estado como indutor da inovação tecnológica nacional.
Programa CatalisaGov – Sebrae-PI	Instrumento de apoio à estruturação e implementação de CPSIs em órgãos públicos do Piauí; Acordo de Cooperação Técnica SEFAZ-PI/Sebrae-PI.

Anexo III – TCAR – Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança vigentes na SEFAZ-PI

TCAR – Termo de Confidencialidade, Anonimização de Dados e Respeito às Normas de Segurança Vigentes na SEFAZ-PI

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica com sede em [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos [ajustar qualificação caso a Contratada seja pessoa física, consórcio ou empresa estrangeira], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional e os dados fiscais, tributários e administrativos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI, em razão da execução dos serviços objeto do Contrato Público de Solução Inovadora nº [xx/2026], doravante denominado simplesmente CONTRATO, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo, doravante denominado TCAR.

Os objetivos deste TCAR são: (a) prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da SEFAZ-PI reveladas à CONTRATADA; (b) assegurar que a CONTRATADA se responsabilizará por anonimizar as identificações de pessoas físicas existentes nos dados que venha a usar no cumprimento do CONTRATO; e (c) formalizar o compromisso da CONTRATADA em respeitar o sigilo fiscal (art. 198 do Código Tributário Nacional) e as políticas de segurança da informação vigentes na SEFAZ-PI durante a realização dos serviços.

A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO as políticas de segurança da informação, classificação da informação quanto à confidencialidade e demais normativos internos vigentes na SEFAZ-PI, bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e o sigilo fiscal previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SEFAZ-PI, de INFORMAÇÕES RESTRITAS a que tiver acesso. Serão consideradas INFORMAÇÕES RESTRITAS, no escopo deste TCAR, todas as informações recebidas em razão do CONTRATO que não sejam explicitamente declaradas públicas pela SEFAZ-PI, com destaque para: processos e documentos do SEI e do SINCIN+; dados fiscais, tributários e de riscos fiscais do Estado do Piauí; dados de treinamento dos modelos computacionais; dados identificadores de pessoas físicas; especificações e configurações técnicas do ambiente computacional da SEFAZ-PI; e software e algoritmos gerados ou utilizados no cumprimento do CONTRATO.

A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas, devendo limitar seu conhecimento aos colaboradores diretamente envolvidos na execução do CPSI e cientificá-los da existência deste TCAR e da natureza confidencial das informações.

A CONTRATADA compromete-se a anonimizar os dados pessoais que receber antes de utilizá-los, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), constituindo-se formalmente como Operadora (art. 7º, V, da LGPD) dos dados da Contratante.

Na Fase 1 do CPSI, serão fornecidos exclusivamente dados anonimizados ou sintéticos; o acesso a dados reais será concedido somente na Fase 2 (piloto), mediante prévia auditoria de segurança realizada pela UNIGEST/SEFAZ-PI, condicionada à elaboração, pela SEFAZ-PI, do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos do art. 38 da LGPD.

Ao término do CPSI, a CONTRATADA deverá eliminar, de seus ambientes e sistemas, todas as cópias dos dados fornecidos pela SEFAZ-PI, apresentando declaração formal de descarte em conformidade com o art. 16 da LGPD. Modelos de inteligência artificial, classificadores ou quaisquer

artefatos computacionais treinados com dados da SEFAZ-PI não poderão ser cedidos, licenciados ou disponibilizados a terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à SEFAZ-PI qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. A quebra do sigilo das INFORMAÇÕES RESTRITAS, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFAZ-PI, poderá ensejar as sanções previstas no CONTRATO e/ou a rescisão do CONTRATO sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo do dever de a CONTRATADA reparar todos os danos e perdas sofridos, inclusive de ordem moral, apuradas as responsabilidades civil e criminal em processo próprio.

O presente TCAR tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da SEFAZ-PI até o término das obrigações pós-contratuais previstas no Anexo V – Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora.

E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes do presente TCAR, a CONTRATADA o assina por meio de seu(s) representante(s) legal(is).

Teresina – PI, _____ de _____ de 2026.

[nome da empresa]

_____

Representante legal

Anexo IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho Infantil)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na licitação especial referente ao Edital nº 001/2026 – CPSI SEFAZ-PI, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, bem como a inexistência de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Anexo V

Minuta CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI Nº [xx/2026]

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI.

2. CONTRATADA: [qualificação completa do fornecedor selecionado].

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO: [a preencher].

4. LICITAÇÃO: Edital nº 001/2026 – CPSI SEFAZ-PI, Desafio [01 – UNICONT / 02 – UNISEST].

5. OBJETO: prestação de serviços de desenvolvimento e qualificação tecnológica voltados a comprovar a aplicação de solução inovadora na resolução do desafio identificado na cláusula anterior, nos termos do respectivo Termo de Referência (Anexo I ou II do Edital).

6. VALOR TOTAL: até R$100.000,00 (cem mil reais), observado o resultado da negociação.

7. VIGÊNCIA: até 6 (seis) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses adicionais, nos termos da Cláusula Quinta.

8. FORO: comarca de Teresina – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

9. Este contrato regula a execução do objeto citado na Cláusula Primeira, cujas especificações técnicas completas constam do Edital nº 001/2026 e de seus Anexos, bem como da proposta negociada e aceita no respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10. A despesa orçamentária da execução deste contrato decorrerá da dotação indicada na Seção II do Edital nº 001/2026, conforme: Valor: R$ [valor] ([valor por extenso]); Empenho: [nº] de [data].

CLÁUSULA QUARTA – DA REUNIÃO INICIAL DE ALINHAMENTO

11. Será realizada reunião inicial de alinhamento entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, com pauta mínima: (a) assinatura do TCAR (Anexo III do Edital) pelo representante legal da CONTRATADA; (b) definição de acesso ao ambiente computacional da SEFAZ-PI, quando necessário; (c) definição das cerimônias de acompanhamento (periodicidade, meios de comunicação, quadro de acompanhamento de marcos); e (d) indicação, pela CONTRATADA, do preposto e do encarregado para assuntos de LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12. Este contrato terá vigência-base de até 6 (seis) meses (180 dias corridos), contados a partir da data de sua assinatura, correspondente à execução integral das Fases 1 a 3 descritas na Cláusula Décima, nos termos do art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182/2021.

12.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses adicionais, a título de reserva de contingência para ajustes de cronograma, mediante deliberação da Comissão de Avaliação, dispensado aditivo formal por prazo, totalizando até 12 (doze) meses.

12.2. O valor fixado na Cláusula Primeira cobre o ciclo integral de execução, incluída eventual prorrogação, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 13, § 8º, II, da Lei Complementar nº 182/2021, podendo a CONTRATANTE reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14. As partes observarão as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais, figurando a CONTRATANTE como Controladora e a CONTRATADA como Operadora (art. 7º, V, da LGPD).

15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos de LGPD, guardará sigilo sobre os dados a que tiver acesso, dará ciência formal das obrigações desta cláusula a seus colaboradores e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

16. Extinto o contrato, os dados pessoais tratados em razão da execução contratual serão eliminados, inclusive todas as cópias existentes, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

17. Os dados fiscais, tributários e administrativos da SEFAZ-PI estão protegidos pelo sigilo fiscal (art. 198 do CTN) e pela LGPD. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o TCAR (Anexo III do Edital) como condição prévia ao acesso a qualquer dado interno da SEFAZ-PI.

18. Todos os colaboradores da CONTRATADA com acesso a sistemas ou informações não públicas da SEFAZ-PI deverão assinar, individualmente, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Política de Uso de Dados, sendo o acesso realizado exclusivamente por contas individuais e intransferíveis.

19. Na Fase 1, serão fornecidos exclusivamente dados anonimizados ou sintéticos; o acesso a dados reais será concedido somente na Fase 2, mediante prévia auditoria de segurança da UNIGEST/SEFAZ-PI. Modelos de inteligência artificial treinados com dados da SEFAZ-PI não poderão ser cedidos a terceiros sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

20. Os dados fornecidos pela CONTRATANTE são de propriedade exclusiva do Estado do Piauí, obrigando-se a CONTRATADA a tratá-los estritamente em conformidade com a LGPD e as políticas de segurança da informação da SEFAZ-PI.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

21. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital, deve: manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por dolo ou culpa sua ou de seus prepostos; designar preposto e encarregado de LGPD; e empreender todos os esforços razoáveis para a execução do objeto com profissionais habilitados, cumprindo o cronograma físico-financeiro acordado.

22. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital, deve: prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato; designar Gestor e Fiscal

do Contrato, vedada a acumulação das duas funções pelo mesmo servidor; efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados; e abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DOS RESULTADOS ESPERADOS E DOS MARCOS DE PAGAMENTO

23. A execução do CPSI observará 3 (três) fases sequenciais, com os seguintes marcos de pagamento, condicionados à comprovação do respectivo piso mínimo de maturidade tecnológica (TRL) e à aprovação da Comissão de Avaliação ou do Gestor/Fiscal do Contrato:

Fase	Denominação	TRL Mínimo	Marco / % do Valor Total
1	Levantamento de Requisitos e Versão Inicial de Testes (ambiente controlado, dados anonimizados)	TRL ≥ 5	P1 (20%) – D30 P2/M1 (30%) – D90
2	Piloto em Ambiente Real (operação supervisionada, dados reais)	TRL ≥ 7	P3/M2 (30%) – D150
3	Validação da Versão Final e Transferência de Conhecimento	TRL ≥ 8	P4/M3 (20%) – D180

24. Como resultado do CPSI, a CONTRATADA deverá demonstrar, no mínimo, as capacidades de escala, precisão/acurácia, tempestividade, integração e rastreabilidade especificadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I ou II do Edital).

25. É vedado o pagamento antecipado de qualquer marco sem a correspondente entrega verificada, ressalvado adiantamento de até 10% do valor total do CPSI para mobilização e infraestrutura, mediante solicitação justificada e aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 14, §§ 7º e 8º, da LC nº 182/2021.

26. Caso o Relatório de Fechamento de Ciclo de um marco seja avaliado como NÃO ACEITO pelo Gestor do Contrato, o pagamento correspondente será glosado no percentual equivalente ao esforço não cumprido, sem natureza sancionatória, ficando o valor glosado sujeito a pagamento no ciclo seguinte, mediante comprovação da entrega pendente.

27. O não atingimento de 70% dos indicadores de aceite (KPIs) de qualquer marco, confirmado em dois ciclos de revisão consecutivos (ou seja, duas glosas sucessivas do mesmo marco, nos termos do item anterior), caracteriza inviabilidade tecnológica e autoriza a rescisão unilateral do CPSI pela CONTRATANTE, sem prejuízo da retenção proporcional dos valores dos marcos não aceitos.

28. Encerrados os contratos de CPSI com êxito, poderá a SEFAZ-PI celebrar Contrato de Fornecimento, sem nova licitação, nos termos do art. 15 da LC nº 182/2021, com a Contratada que cumpriu satisfatoriamente as metas estabelecidas e apresentou a melhor relação custo-benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

29. Pertence à CONTRATADA a propriedade intelectual de componentes pré-existentes trazidos para integrar a Solução Inovadora. A incorporação de um componente pré-existente à Solução implica a licença de uso gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado do direito de uso do componente à CONTRATANTE, enquanto indissociado da Solução.

30. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações geradas na vigência ou em razão deste CPSI foi objeto de negociação prévia entre as partes, nos termos do art. 13, § 9º, da LC nº 182/2021, tendo sido fixada a seguinte posição: a propriedade intelectual das inovações resultantes do

CPSI pertence à CONTRATADA, nos termos do art. 14, § 1º, IV, da LC nº 182/2021, cabendo à CONTRATANTE licença de uso gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, para uso interno no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

30.1. Inovações desenvolvidas exclusivamente com recursos públicos estaduais poderão ser objeto de titularidade compartilhada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, caso assim tenha sido negociado e expressamente registrado em termo aditivo ou aditamento a esta cláusula.

30.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou licenciar a terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, dados, bases, modelos ou desenvolvimentos realizados exclusivamente com dados da SEFAZ-PI.

31. Como contrapartida obrigatória pela titularidade da propriedade intelectual nos termos acima, a CONTRATADA assumirá: fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações, correções e novas versões da solução, sem custo adicional, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses após o encerramento do CPSI; garantir a interoperabilidade da solução com os sistemas da CONTRATANTE durante todo o período de uso; e não ceder, licenciar ou disponibilizar a terceiros versão da solução que incorpore dados ou modelos desenvolvidos exclusivamente com dados da SEFAZ-PI, sem autorização prévia e expressa da Secretaria.

32. Todo código-fonte, programa de computador, algoritmo ou tecnologia desenvolvida no âmbito do contrato deverá ser versionado e entregue à CONTRATANTE como condição de pagamento do Marco final (P4/M3), independentemente de qual parte detenha a titularidade da propriedade intelectual fixada nesta cláusula.

33. O conteúdo gerado, coletado ou processado durante a execução contratual é de uso exclusivo da SEFAZ-PI, obrigando-se a CONTRATADA a não divulgá-lo ou utilizá-lo para outros fins, inclusive para treinamento de modelos destinados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA DE CONTINUIDADE OPERACIONAL

34. A CONTRATADA depositará versões atualizadas do código-fonte, documentação técnica e credenciais de acesso à infraestrutura em repositório de custódia (escrow de software) designado pela CONTRATANTE, com atualização a cada marco contratual, cujo acesso pela CONTRATANTE ficará condicionado à ocorrência de: falência ou insolvência da CONTRATADA; encerramento de suas atividades sem sucessor identificado; recusa de suporte durante as obrigações pós-contratuais; descontinuação do produto; ou fusão/aquisição sem assunção das obrigações contratuais.

35. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias na hipótese de qualquer evento que possa comprometer a continuidade da solução, apresentando plano de transição, e deverá desenvolver a solução de forma a permitir sua operação em infraestrutura de nuvem pública ou em servidores próprios da CONTRATANTE, sem dependência exclusiva de infraestrutura proprietária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

36. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados pela CONTRATANTE, auxiliados por Comitê Técnico de Especialistas, nos termos do respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

37. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aplicável supletivamente, desde que haja interesse da CONTRATANTE e apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

38. O preço é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, aplica-se o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

39. A extinção deste contrato ocorrerá nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicável supletivamente. No caso de rescisão por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos contratuais até o valor dos prejuízos causados.

40. A extinção do CPSI ocorrerá unilateralmente pela CONTRATANTE tão logo os testes revelem o objeto tecnicamente inviável, de custo-benefício não vantajoso ou de desempenho insuficiente para a SEFAZ-PI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA se manifestar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

41. Este contrato sujeita as partes às disposições da Lei Complementar nº 182/2021 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133/2021, vinculando-se ao Edital nº 001/2026 e seus Anexos, bem como à proposta negociada e aceita no respectivo procedimento licitatório. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da SEFAZ-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

42. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada marco descrito na Cláusula Décima, mediante nota fiscal com atesto do Gestor e do Fiscal do Contrato, que disporão de até 10 (dez) dias úteis para emitir o atesto ou relatório de não conformidade.

43. No caso de atraso de pagamento não motivado pela CONTRATADA, serão devidos encargos moratórios calculados nos termos da legislação aplicável.

44. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de: (I) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS e PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.430/1996; (II) contribuição previdenciária ao INSS, correspondente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei nº 8.212/1991; e (III) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116/2003 c/c a legislação municipal do domicílio da prestação.

45. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, junto à nota fiscal correspondente, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, para fins de dispensa das retenções incompatíveis com o regime.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

46. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, aplicável supletivamente, a CONTRATADA poderá ser sancionada com advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

47. Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, cumulativamente ou não com as demais sanções, nos seguintes percentuais sobre o valor total do contrato:

Infração	Multa
Inexecução total do objeto do contrato	20%
Violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados, em descumprimento à legislação aplicável ou ao TCAR (Anexo III do Edital)	15%
Adulteração de evidências, dados ou resultados dos testes de qualificação tecnológica	15%
Inexecução parcial do contrato, inclusive descumprimento do cronograma físico-financeiro sem justificativa aceita	10%

48. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e poderá ser descontada das faturas devidas à CONTRATADA ou, se insuficientes, cobrada administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa.

49. A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

50. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

51. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Teresina – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

_____ CONTRATANTE Secretário da Fazenda do Estado do Piauí	_____ CONTRATADA Representante Legal

Anexo VI - Roteiro do Formulário de Submissão de Propostas

Este Anexo estabelece o roteiro de campos, documentos e regras operacionais do formulário eletrônico de recebimento de propostas (Edital nº 001/2026 – CPSI SEFAZ-PI), disponibilizado no hotsite https://portal.sefaz.pi.gov.br/site/catalisa-gov, nos termos da Seção VI do Edital.

A estrutura de campos abaixo é referencial e vinculante quanto ao conteúdo mínimo exigido; a disposição visual poderá ser adaptada pela equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do formulário eletrônico, desde que mantidos todos os campos e suas obrigatoriedades.

1. BLOCO 1 — IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Campo	Tipo de resposta	Obrigatório
Desafio a que concorre	Seleção única: Desafio 01 (UNICONT) / Desafio 02 (UNISEST)	Sim
Modalidade de participação	Seleção única: Isolada / Consórcio	Sim
Razão social ou nome completo (pessoa física)	Texto curto	Sim
CNPJ ou CPF	Texto curto (com máscara e validação de dígito verificador)	Sim
Nome do representante legal	Texto curto	Sim
E-mail institucional para comunicações oficiais	E-mail (com confirmação)	Sim
Telefone de contato	Texto curto	Sim
Empresas consorciadas e identificação da líder	Texto longo / lista dinâmica	Condicional (se Consórcio)

2. BLOCO 2 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA

Campos correspondentes ao item 20 da Seção V do Edital, acrescidos de elementos de maturidade comercial e casos de aplicação, em linha com a prática já consolidada em editais CPSI (ex.: Adendo I – Formulário de Inscrição, Petrobras).

Campo	Tipo de resposta	Obrigatório

Fundamentação da inovação (art. 13 da LC nº 182/2021 c/c art. 2º, IV, da Lei nº 10.973/2004)	Texto longo (máx. 2.000 caracteres)	Sim
Descrição do fluxo de funcionamento (pipeline) da solução	Texto longo	Sim
Integração com os sistemas e dados da SEFAZ-PI (SEI/SINCIN+, conforme o desafio)	Texto longo	Sim
Nível de maturidade tecnológica (TRL) atual, autodeclarado	Numérico (escala 1 a 9)	Sim
TRL projetado ao término do CPSI	Numérico (escala 1 a 9)	Sim
Justificativa técnica do TRL declarado	Texto longo	Sim
Maturidade comercial da solução (existência prévia no mercado e contextos de uso)	Texto longo	Sim
Casos de aplicação ou uso anteriores com tecnologias similares	Texto longo	Sim
Estimativa de escala, tempestividade e escalabilidade da solução	Texto longo	Sim
Link do vídeo de demonstração (até 5 minutos, válido por, no mínimo, 6 meses)	URL	Sim

3. BLOCO 3 — EQUIPE E MODELO DE NEGÓCIOS

Campo	**Tipo de resposta**	**Obrigatório**
Composição e qualificação da equipe técnica dedicada ao CPSI	Texto longo	Sim
Experiência da equipe no tema do desafio escolhido	Texto longo	Sim
Modelo de negócios para o CPSI	Texto longo	Sim
Modelo de negócios para eventual Contrato de Fornecimento	Texto longo	Sim
Portfólio: descrição de ao menos 1 (um) caso de uso ou projeto	Texto longo	Sim

anterior com tecnologias similares		
Upload de material de portfólio (opcional, complementar à descrição textual)	Arquivo (PDF, máx. 10MB)	Não

4. BLOCO 4 — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Campo	Tipo de resposta	Obrigatório
Cronograma físico-financeiro (marcos, entregáveis e valores por etapa)	Upload de planilha ou PDF	Sim
Justificativa para pagamento antecipado, se houver (§§ 7º e 8º do art. 14 da LC nº 182/2021)	Texto longo	Condicional

5. BLOCO 5 — UPLOAD DE DOCUMENTOS

Documento	Formato exigido
Proposta completa (parte escrita), conforme itens 15 e 16 do Edital a ser enviada para o email: cpl@sefaz.pi.gov.br	PDF
Versão não sigilosa da proposta (obrigatória apenas se houver seções sob sigilo comercial, industrial ou tecnológico)	PDF
Instrumento Público de Compromisso de Constituição de Consórcio (Seção III)	PDF

6. BLOCO 6 — DECLARAÇÕES DE ACEITE (marcação obrigatória)

( ) Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições do Edital nº 001/2026 – CPSI SEFAZ-PI.

( ) Autorizo a coleta, o tratamento e a utilização das informações encaminhadas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

( ) Estou ciente de que a proposta poderá ser publicada em sua íntegra no hotsite do CPSI, caso não seja enviada a versão não sigilosa de que trata o item 15 do Edital.

( ) Declaro que a Licitante não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no item 6 da Seção II do Edital.

7. REGRAS OPERACIONAIS DO FORMULÁRIO

As regras a seguir orientam o funcionamento técnico e administrativo do formulário eletrônico e devem ser refletidas tanto na interface do hotsite quanto, preferencialmente, incorporadas ao corpo da Seção VI do Edital:

- Envios múltiplos: no caso de envio de 2 (duas) ou mais propostas pela mesma Licitante para o mesmo desafio, será considerada válida a proposta enviada com data e horário mais recentes, sendo as demais automaticamente canceladas.
- Responsabilidade por falhas técnicas: a SEFAZ-PI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conectividade da parte da Licitante, recomendando-se o envio da proposta com antecedência em relação ao termo final do prazo.
- Correção de inconsistências: identificadas inconsistências, erros ou incompletudes formais que não alterem a substância da proposta, a Licitante poderá ser notificada pela Comissão Especial de Avaliação, por meio do e-mail cadastrado no formulário, para saneamento no prazo fixado em diligência.
- Limite de tamanho de arquivo: cada upload individual está limitado a 10MB; arquivos de maior porte devem ser compactados ou fracionados com identificação sequencial.

Documento assinado eletronicamente por **EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0434161-9**, **Secretário(a) da Fazenda**, em 25/09/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026693369** e o código CRC **E6CC969E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.011532/2025-59 SEI nº 0026693369